



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)</b>	
	<b>CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (ADVOGADO) CINTHIA ACHAO DE LAMARE (ADVOGADO) IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes	
<b>CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)</b>
<b>BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)</b>
<b>CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)  
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)  
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)  
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)  
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)  
TATIANA FLORES GASPAS SERAFIM (ADVOGADO)  
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)  
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)  
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)  
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)  
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)  
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)  
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)  
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)  
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)  
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)  
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)  
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)  
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)  
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)  
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)  
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)  
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)  
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)  
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)  
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO  
(ADVOGADO)  
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)  
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)  
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)  
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)  
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)  
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)  
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)  
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)  
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO  
(ADVOGADO)  
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)  
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)  
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)  
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)  
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)  
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)  
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)  
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)  
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE

CAMARGO (ADVOGADO)  
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES  
(ADVOGADO)  
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)  
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)  
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)  
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)  
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)  
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)  
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)  
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)  
NILSON REIS (ADVOGADO)  
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)  
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)  
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)  
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)  
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)  
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)  
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)  
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)  
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)  
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)  
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)  
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS  
(ADVOGADO)  
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)  
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)  
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)  
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO  
(ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)  
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)  
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)  
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)  
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA  
(ADVOGADO)  
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)  
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)  
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)  
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)  
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE  
(ADVOGADO)  
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)  
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)  
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)  
MARCELO MARCHON LEO (ADVOGADO)  
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)  
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)  
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)  
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)  
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)  
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)  
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)

EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)  
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)  
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)  
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)  
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)  
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)  
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)  
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)  
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)  
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)  
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)  
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)  
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)  
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)  
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)  
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)  
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)  
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)  
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)  
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)  
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)  
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)  
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)  
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)  
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ  
(ADVOGADO)  
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)  
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)  
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)  
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)  
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)  
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)  
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)  
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS  
(ADVOGADO)  
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)  
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)  
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)  
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)  
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)  
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES  
(ADVOGADO)  
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)  
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)  
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)  
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)  
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)  
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)

LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)  
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)  
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)  
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)  
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)  
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)  
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)  
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)  
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)  
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)  
CALEBE LIMA (ADVOGADO)  
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)  
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)  
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)  
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)  
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)  
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)  
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)  
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)  
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)  
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)  
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)  
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)  
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)  
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)  
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)  
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)  
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)  
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)  
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)  
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)  
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)  
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)  
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)  
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)  
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)  
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)  
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)  
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)  
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)  
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)  
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA  
(ADVOGADO)  
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)

ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)  
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)  
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)  
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)  
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)  
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)  
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)  
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)  
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)  
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)  
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS  
(ADVOGADO)  
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)  
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)  
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)  
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)  
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR  
(ADVOGADO)  
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)  
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)  
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)  
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)  
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)  
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)  
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)  
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)  
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)  
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)  
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)  
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)  
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)  
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)  
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)  
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)  
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)  
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)  
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)  
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)  
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)  
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)  
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)  
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)  
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)  
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE  
(ADVOGADO)  
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)

FILIFE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)  
ALEX BENETTI (ADVOGADO)  
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)  
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)  
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)  
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)  
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)  
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)  
SUSETTE GOMES (ADVOGADO)  
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)  
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)  
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)  
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)  
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)  
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)  
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)  
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)  
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)  
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)  
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)  
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)  
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)  
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)  
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)  
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)  
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)  
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)  
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)  
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)  
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)  
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)  
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)  
FILIFE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)  
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)  
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)  
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO  
(ADVOGADO)  
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)  
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)  
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)  
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH  
(ADVOGADO)  
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)  
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)  
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)  
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)  
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)  
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)  
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)  
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)  
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)

MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)  
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)  
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)  
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)  
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)  
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)  
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)  
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)  
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)  
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)  
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)  
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)  
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES  
(ADVOGADO)  
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)  
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)  
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)  
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)  
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)  
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)  
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)  
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)  
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA  
(ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)  
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)  
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)  
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)  
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)  
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)  
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)  
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)  
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)  
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)  
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)  
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)  
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)  
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)  
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)  
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)  
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS  
(ADVOGADO)  
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)  
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)  
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)  
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)  
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)  
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)  
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)



ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)  
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES  
(ADVOGADO)  
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)  
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)  
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)  
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)  
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES  
(ADVOGADO)  
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)  
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS  
(ADVOGADO)  
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)  
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)  
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)  
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)  
WILLIANS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)  
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)  
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER  
(ADVOGADO)  
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH  
(ADVOGADO)  
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)  
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)  
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)  
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)  
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)  
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)  
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)  
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)  
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)  
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)  
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)  
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)  
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)  
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)  
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)  
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)  
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)  
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)  
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)  
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)  
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)  
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)  
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)  
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)  
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)  
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)  
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)

BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS  
(ADVOGADO)  
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)  
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)  
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)  
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)  
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)  
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)  
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)  
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)  
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)  
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)  
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)  
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)  
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)  
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)  
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)  
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)  
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)  
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)  
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)  
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)  
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)  
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)  
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA  
(ADVOGADO)  
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)  
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO  
(ADVOGADO)  
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)  
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)  
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)  
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)  
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)  
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)  
CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO)  
STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO)  
DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO)  
LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO)  
FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO)  
DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO)  
THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)  
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO)  
RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO)  
ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO)  
NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO)  
LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO)  
RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO)  
ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO)  
BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO)

	<b>THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO)</b> <b>JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO)</b> <b>STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO)</b> <b>MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO)</b> <b>FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO)</b> <b>RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO)</b> <b>FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO)</b> <b>JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO)</b> <b>CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO)</b> <b>LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO)</b> <b>HELICIO HONDA (ADVOGADO)</b> <b>LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO)</b> <b>ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)</b>		
<b>INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)</b>		
<b>PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)</b>		
<b>BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)</b>		
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>			
<b>WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>			
	<b>ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)</b>		
<b>Documentos</b>			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
9630905602	14/10/2022 18:07	<a href="#">RMA Agosto 2022</a>	Documento de Comprovação

# AGOSTO

## Relatório Mensal de Atividades

- Recuperação Judicial Samarco -

**PAOLI  
BALBINO  
& BARROS**  
ADVOGADOS

**IP**  
**INOCÊNCIO DE PAULA**  
advogados

**BB** BERNARDO BICALHO  
ADVOGADOS

**WALD·AJ**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**UNE ASSESSORIA**  
Contábil e Empresarial

**Batista & Associados**  
Auditoria, Gestão Contábil e Perícia



Belo Horizonte (MG), 15 de outubro de 2022.


MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Samarco Mineração S.A. referente ao **mês de Agosto/2022**, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05.


As informações contábeis e financeiras analisadas no presente Relatório Mensal de Atividades, são de responsabilidade da Recuperanda, que responde por sua veracidade e exatidão.

A Administração Judicial e os peritos contábeis se colocam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS**

  
**BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

  
**INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

  
**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

1. Introdução.....	4
2. Histórico da Recuperação Judicial .....	5
3. Contexto Operacional .....	13
4. Estrutura Societária .....	17
5. Organograma .....	18
6. Quadro de Colaboradores.....	20
7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial.....	21
8. Análise Financeira – Resultado do Exercício.....	36
9. Fluxo de Caixa .....	45
10. Indicadores Financeiros .....	49
11. Dívidas Concursais e Extraconcursais .....	52
12. Pagamento de Férias .....	53
13. Conclusão.....	54

# ÍNDICE



# 1. Introdução

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa Samarco Mineração S.A. a partir do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativos a agosto/2022.

A análise será realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda, mensalmente, após o deferimento da recuperação judicial.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.



## 2. Histórico da Recuperação Judicial

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 09/04/2021 e teve deferido o seu processamento em 12/04/2021 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos Autos do Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, conforme decisão de ID nº 3072431479.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 22/04/2021, a Administração Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 30/04/2021. Tendo em vista que a publicação do Edital ocorreu durante a suspensão de prazos de processos eletrônicos, conforme Aviso Conjunto 48/PR/2021, do TJMG, considerou-se publicado no dia 05/05/2021, tendo com o termo final para apresentação das habilitações e divergências o dia 20/05/2021.

Vale destacar que, em decisão proferida no dia 28/05/2021, sob o ID nº 3785333027, o MM. Juiz acolheu o entendimento desta Administração Judicial, que fixou o termo final para habilitações e divergências dos credores em 20/05/2021.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 10/06/2021, conforme se infere dos IDs nº 3985648000 a 3985688096 e, em 24/06/2021, sob os IDs nº 4228673039 a 4227933112, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

No dia 02/07/2021, foi disponibilizado no DJE o edital relativo ao parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, dando conhecimento aos credores acerca do plano e os intimando para apresentação de eventuais objeções.

No dia 05/07/2021, sob os IDs nº 4423917999 a 4424948023, em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentou a lista de credores, após análise da contabilidade e



elaboração de 379 (trezentos e setenta e nove) notas explicativas referentes a cada habilitação/divergência de crédito que lhe fora encaminhada.

O MM. Juiz, em decisão de ID nº 5455018100, proferida em 30/08/2021, destacou ter a Devedora informado a ocorrência de equívoco na lista de credores em razão de “incompatibilidade de sistemas quando do procedimento de importação e tratamento das informações disponibilizadas à Administração Judicial, o que gerou uma alteração da formatação das datas de vencimento de notas fiscais e faturas”. Assim, considerando o posicionamento favorável da Administração Judicial apenas no que diz respeito aos erros materiais exclusivamente em relação às datas de vencimento das faturas extraídas da contabilidade da Recuperanda, o D. Magistrado determinou a apresentação da relação de credores retificada, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

No dia 03/09/2021, sob os IDs nº 5563653027 a 5563458056, a Administração Judicial protocolou nos autos relação de credores retificada, em cumprimento à decisão de ID nº 5455018100.

No dia 29/09/2021, foi publicado o edital da Relação de Credores do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Foi disponibilizado no DJE de 30/09/2021, o edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: “a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros”.

Em 20/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, cuja instalação restou prejudicada por ausência do quórum mínimo previsto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

No dia 27/10/2021 foi instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovada a constituição do Comitê de Credores, com a eleição de seus respectivos membros, nos termos do art. 26 da LRF.

Em 16/12/2021, o MM. Juiz proferiu decisão de ID nº 753054800, por meio da qual declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores integrantes das Classes I e IV e determinou que a AJ apresentasse datas para a AGC, tanto para a constituição do restante do Comitê de Credores, quanto para votação do Plano de Recuperação Judicial, que não ultrapassem o dia 07/04/2022.

Contra referida decisão foram distribuídos três Agravos de Instrumento, os quais foram interpostos por BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, pela Recuperanda e pelo Sindicato dos Trabalhadores e autuados, respectivamente, sob os nºs 0028674-82.2022.8.13.0000, 0021844-03.2022.8.13.0000 e 0038103-73.2022.8.13.0000.

Em decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0021844-03.2022.8.13.0000, interposto pela Recuperanda, o i. Des. conferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Em semelhante sentido, proferiu decisão liminar no Agravo de Instrumento de nº 0038103-73.2022.8.13.0000, interposto pelo Sindicato, conferindo efeito suspensivo para suspender, tão somente, trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da classe I, com a consequente posse dos eleitos.

Já nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028674- 82.2022.8.13.0000, interposto pelos credores internacionais, o i. Relator proferiu decisão deferindo pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC fosse realizada até 10/02/2022 e 17/02/2022, observado o prazo mínimo definido no art. 36, caput da LRF. Posteriormente, após peticionamento da Administração Judicial no referido Agravo requerendo o elástico das datas da AGC, o i. Des. Relator proferiu nova decisão pela qual autorizou a readequação das datas da assembleia para que ocorra em primeira convocação no dia 23/02/2022 e em segunda convocação no dia 10/03/2022.

No dia 01/02/2022, sob o ID nº 8097058009, esta AJ protocolou manifestação nos autos da RJ requerendo a convocação da AGC para as datas acima citadas.

Já em 03/02/2022, sob o ID nº 8143397997, o MM. Juiz proferiu decisão convocando a AGC “para o dia 23/02/2022, às 14:00 horas, em primeira convocação e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, no formato virtual”, pontuando que a ordem do dia e demais informações envolvendo o credenciamento constarão do edital a ser publicado pela secretaria.

No dia 07/02/2022, foi disponibilizado no DJe Edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa

afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo.

Diante da decisão proferida no Agravo de instrumento nº 1.0000.22.002867-4/000, no dia 23/02/2022, foi realizada em ambiente virtual a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, conforme edital do art. 36 da LRF disponibilizado no DJE do dia 07.02.2022. Contudo, não houve quórum para a instalação da AGC, a teor do disposto no §2º, do art. 37 da LRF, razão pela qual foram encerrados os trabalhos.

No dia 10/03/2022 foi realizada, em segunda convocação, Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia consistia na votação para "1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo". Todavia, na forma do art. 42 da Lei 11.101/05, os credores deliberaram e aprovaram a suspensão dos trabalhos até o 01/04/2022, às 10:00 horas, com início de credenciamento às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos da Assembleia em segunda convocação, no dia 01/04/2022, a Recuperanda apresentou modificações ao PRJ e os credores deliberaram e aprovaram nova suspensão dos trabalhos até o dia 18/04/2022.

No dia 18/04/2022, foram reabertos os trabalhos relativos à continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações apresentadas nos autos, foi rejeitado pelo plenário da AGC. Diante da Rejeição do PRJ, a Administração Judicial colocou em votação a concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, na forma do § 4º, da Lei 11.101/05, o que restou aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Em 17/05/2022, sob os IDs nº 9462164000 a 9462170514, os Sindicato METABASE Mariana e o SINDIMETAL Espírito Santo apresentaram plano de recuperação judicial alternativo. Já sob os IDs nº 9462370594 a 9462371144, de 18/05/2022, tem-se plano alternativo apresentado pelo credor internacional ULTRA NB LLC, o qual fora aditado nos IDs nº 9471539195/9471539145 e 9480879728/9480886964.



Já no dia 19/05/2022, em decisão de ID nº 9463904593, o MM. Juiz, considerando possível designação de audiência de conciliação entre os legitimados ao processo, com vistas à instauração de um incidente de mediação, relegou para momento futuro e oportuno a apreciação dos requerimentos pendentes e suspendeu o cumprimento pela AJ da diligência prevista no art. 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, o que vigorará até a realização, ou não, da audiência, ressaltando que referido prazo iniciará a sua contagem por implemento de decisão judicial. Na mesma decisão, o MM. Juiz facultou à Recuperanda, aos Credores, ao Comitê de Credores e ao Ministério Público a manifestação a respeito dos planos alternativos apresentados, no prazo comum de dez dias.

Em 10/06/2022, sob o ID nº 9497420774, foi proferida decisão em que o MM. Juiz, dentre outras determinações, convocou audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2021, às 13h30min, no Auditório do Fórum Unidade Raja, considerando o elevado nível de litigiosidade e a acirrada divergência instaurada entre a empresa em recuperação, suas acionistas e os Fundos Financeiros. Na mesma decisão, também restou autorizado pedido da Recuperanda relativo ao "Acordo Global", possibilitando seja oferecido em garantia à PGFN imóveis desimpedidos em substituição aos bens penhorados no âmbito da Execução Fiscal n. 8908-34.2017.4.01.3800; e, posteriormente, seja realizada permuta dos imóveis de matrículas n. 18.307 e 18.606, que compõem o "Vale do Brumado", pelo imóvel de matrícula n. 17.189, que compreende o "Vale do Mirandinha".

Já no dia 13/06/2022, sob o ID nº 9499820044, o MM. Juiz proferiu decisão em complemento ao *decisum* de ID nº 9497420774, com o fim de estabelecer algumas diretrizes para a audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2022.

O MM. Juiz realizou audiência de conciliação no dia 21/06/2022, ocasião na qual estiveram presentes a Administração Judicial, credores, a Recuperanda, representantes dos Fundos Financeiros Internacionais, das acionistas VALE e BHP e do Comitê de Credores. O termo de comparecimento assinado por todos que se fizeram presentes foi acostado pela secretaria do Juízo ao ID nº 9516720319.

Em despacho proferido no dia 01/07/2022, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao CEJUSC EMPRESARIAL, conforme deliberado em audiência de conciliação.



Ao ID nº 9540245721, tem-se certidão designando sessão virtual de pré-mediação para o dia 21/07/2022, às 14 horas.

Assim, em 21/07/2022, às 14 horas, foi realizada sessão virtual de pré-mediação, organizada pelo CEJUSC/BH, ocasião em que todos os presentes se manifestaram de acordo com a instauração do procedimento e indicaram o Dr. Marcelo Perlman para a condução dos trabalhos, conforme depreende-se da ata de ID nº 9558193791.

Já no dia 01/08/2022 ocorreu, também na modalidade virtual, a primeira sessão de mediação conduzida pelo mediador indicado pelas partes, Dr. Marcelo Perlman.

Em 25/08/2022, sob o ID 9587939488, foi proferido o acórdão no Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0000.22.002184-4/000 em que o Relator Desembargador Moacyr Lobato deu provimento ao recurso, para reformar a parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I (trabalhistas) e IV (ME/ EPP), reconhecendo-se sua validade.

No dia 11/09/2022, ao ID 9601791118, o mediador nomeado, Dr. Marcelo Perlman, informou nos autos que a mediação foi encerrada sem acordo.

Em decisão de ID 9609153553, proferida em 20/09/2022, o MM. Juiz, após verificar a ausência de acordo na mediação, consignou que o passo subsequente da recuperação será a apreciação da questão relativo ao plano alternativo e aspectos referentes à alegada abusividade de voto. Assim, determinou a intimação dos Fundos Internacionais sob os quais recaem alegação de abusividade.

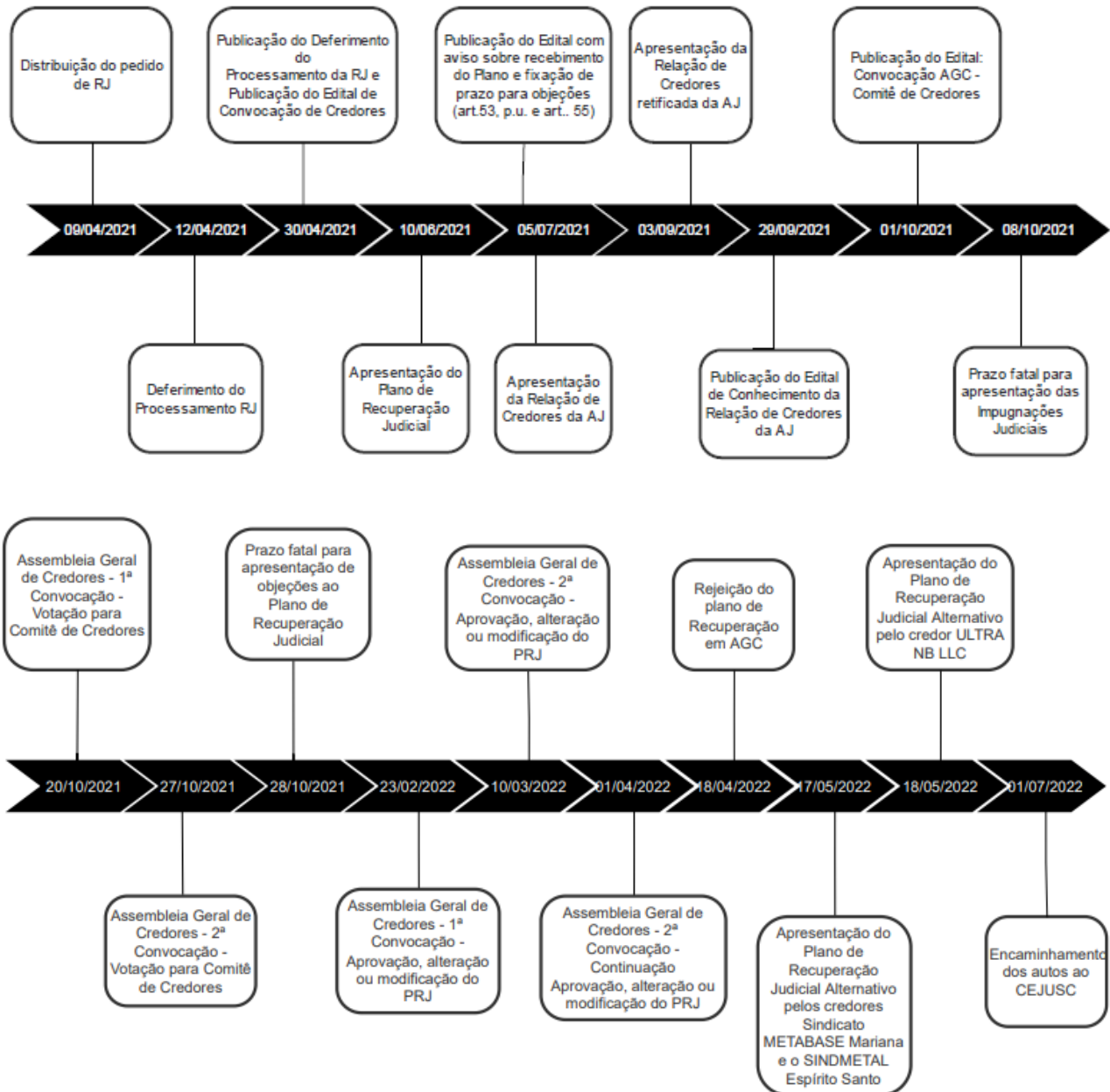
No dia 21/09/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 para considerar parcialmente prejudicado o recurso quanto ao acordo de honorários firmado entre a Recuperanda e a AJ, bem como para reduzir o valor atribuído a título de remuneração dos administradores judiciais.

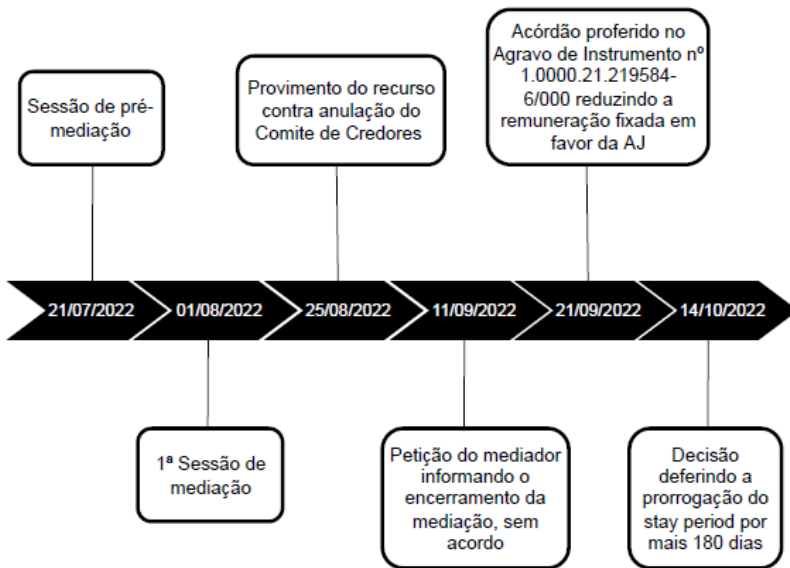
Já no dia 04/10/2022, ao ID 9622070184, diante do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 reduzindo a remuneração fixada em favor da AJ, foi proferido despacho intimando a Recuperanda para manifestar-se sobre eventual perda do objeto dos Embargos de Declaração por ela opostos ao ID 9516321980. Assim, em 06/10/2022, sob o ID 9623993251, a Samarco protocolou nos autos petição reconhecendo a perda de objeto dos EDs e, em 14/10/2022, em decisão de ID 9630271364, o MM. Juiz



pronunciou a prejudicialidade deste recurso e, para além disso, prorrogou o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta), dias na forma do art. 6º, § 4º e § 4º-A, II, da LRF.

Seguem abaixo demonstradas as datas em que ocorreram os principais eventos processuais:







### 3. Contexto Operacional

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. é uma empresa brasileira fundada em 1973, que atualmente, possui unidades operacionais nas cidades de Mariana/MG, Ouro Preto/MG e Anchieta/ES. A atividade desempenhada pela Recuperanda compreende a pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, especialmente pelotas de minério de ferro, comercializadas a nível nacional e internacional.

Em novembro/2015, suas atividades foram suspensas quando do rompimento da barragem de “Fundão”, na região do município de Mariana/MG, e em dezembro/2020 ela retomou as suas atividades, operando com apenas 26% de sua capacidade e no final do exercício apurou prejuízo líquido acumulado de R\$ 4.589.373 mil.

Em agosto/2022, a produção registrada de *Pellets*, *Pellet-Feed* e *Pellet Screening* foi de 731 toneladas, contra 765 toneladas produzidas no mês anterior. Já o volume vendido no mês atual foi de 836 toneladas contra 705 toneladas em julho/2022, ao preço médio de vendas praticado de USD\$ 196/tonelada contra USD\$ 221/toneladas, respectivamente. Embora tenha se verificado em agosto/2022 um aumento de 18,6% no volume vendido, houve em contrapartida a queda de 11,2% no preço de vendas praticado em relação ao mês anterior. Tais fatores associados ao aumento dos custos dos produtos vendidos em 14% em agosto/2022, ocasionaram a redução da margem bruta que foi de 60% no mês atual contra 65% no mês de julho/2022. No período em análise, o resultado operacional teve a principal variação observada na conta da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Renova) que registrou o montante negativo (despesa) de R\$ 150.156 mil em agosto/2022 contra o montante positivo (receita) de R\$ 1.099.604 mil no mês anterior. Por fim, destaca-se que houve uma variação cambial líquida negativa no valor de R\$ 92.174 mil, sendo apurado, portanto, prejuízo líquido mensal em agosto/2022 no montante de R\$ 119.937 mil contra o lucro líquido mensal de R\$ 526,530 mil em julho/2022.

Maiores comentários sobre o resultado mensal foram efetuados no tópico “8”. Análise Financeira – Resultado do Exercício”, neste Relatório Mensal de Atividades. A seguir, a performance operacional no período de agosto/2022 e julho/2022, conforme arquivo “Performance financeira – Agosto-22 - RJ” compartilhado pela Recuperanda via site: [app.box.com](http://app.box.com):





	Mensal				
	jul/22	ago/22	Var \$	Var %	
Preço (em USD/ton)	221	196	-24,9	-11,2%	●
Câmbio	5,36	5,14	-0,2	-3,9%	●
<b>Volume de minério alimentado na usina - Ktms</b>	1.505	1.427	- 79	-5,2%	●
<b>Movimentação total da mina - Ktms</b>	2.027	1.990	- 37	-1,8%	●
<b>Volume de concentrado - Ktms</b>	746	719	- 27	-3,7%	●
<b>Volume de Produção (Pellet + PFN+PSC) - Ktms</b>	765	731	- 34	-4,4%	●
<b>Volume de Vendas (Pellet + PFN+PSC) - Ktms</b>	705	836	131	18,6%	●

## Aportes à Fundação Renova

O custeio da Fundação Renova está a cargo da SAMARCO e, quando a Recuperanda não consegue arcar com as despesas, seus acionistas assumem os pagamentos da obrigação prevista no TTAC.

No quadro a seguir é possível visualizar o fluxo de pagamentos em favor da Renova realizados pela SAMARCO, BHP Billiton e VALE, no exercício de 2022.

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA - R\$ MIL	Total Acumulado Ano 2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Acumulado 1º semestre/2022
VALE	2.150.067	-	-	-	-	-	-	-
BHP	2.150.067	-	-	-	-	-	-	-
SAMARCO	3.699.865	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	2.590.000
<b>TOTAL APORTADO</b>	<b>8.000.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>-</b>	<b>250.000</b>	<b>400.000</b>	<b>340.000</b>	<b>-</b>	<b>2.590.000</b>
<b>TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)</b>	<b>7.300.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>-</b>	<b>250.000</b>	<b>400.000</b>	<b>340.000</b>	<b>400.000</b>	<b>2.990.000</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE APORTADO E ORÇADO</b>	<b>700.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(400.000)</b>	<b>(400.000)</b>

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA - R\$ MIL	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total Acumulado 2022
VALE	307.500	290.800	-	-	-	-	598.300
BHP	307.500	290.800	-	-	-	-	598.300
SAMARCO	615.000	418.400	-	-	-	-	6.213.400
<b>TOTAL APORTADO</b>	<b>1.230.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.410.000</b>
<b>TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)</b>	<b>830.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>12.710.000</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE APORTADO E ORÇADO</b>	<b>400.000</b>	<b>-</b>	<b>(1.100.000)</b>	<b>(1.200.000)</b>	<b>(1.100.000)</b>	<b>(1.500.000)</b>	<b>(5.300.000)</b>



(\*) – Os valores dos aportes orçados pela Fundação Renova referente ao ano de 2022 estão conforme arquivo “Orçamento Plurianual - Draft 19 - Versão Consolidada Final CF”, apresentado pela Recuperanda através do e-mail datado em 09/08/2022.

Destaca-se que as informações acima apresentadas foram coletadas a partir da análise dos comprovantes de pagamentos enviados pela SAMARCO. Para o mês de agosto/2022, houve solicitação de aporte no valor de R\$ 1.000.000 mil pela Fundação Renova, conforme ofício datado em 18/07/2022. A Samarco efetuou pagamento para atendimento à solicitação no montante de R\$ 418.400 mil em 02/08/2022, sendo complementado pelos aportes efetuados pelas acionistas Vale S/A em 15/08/2022 e BHP Billiton Brasil Ltda. em 16/08/2022, no valor de R\$ 290.800 mil, cada.

Cumprе destacar que inicialmente o Juízo Recuperacional autorizou que a continuidade dos aportes fosse feita pela Samarco à Renova (ID 6012143005 dos autos da Recuperação Judicial), decisão esta que desafiou a interposição de Agravos de Instrumento pelos credores LAKE III LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Nº 1.0000.21.228986-2/000 e BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, Nº 1.0000.21.223257-3/000.

Diante dos recursos interpostos foram proferidas pelo Ilustre Desembargador Relator decisões monocráticas, em 27/10/2021 e 03/11/2021, concedendo tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco se abstivesse de realizar novos aportes à Renova, até o julgamento dos recursos pelo Colegiado.

Em 16/12/2021 o d. Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG proferiu decisão nos autos de nº 1024354-89.2019.4.01.3800 deferindo pedido formulado pela BHP BILLITON LTDA. para afirmar a competência exclusiva da Justiça Federal, em especial da 12ª Vara Federal da SJMG, para tratar de temas constantes do TTAC e TAC-GOV e, via de consequência, determinar que a Samarco Mineração S.A. continue a realizar os aportes financeiros na Fundação Renova.

Lado outro, em 17/12/2021, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator no Conflito de Competência de nº 185.203 – MG, suscitado pela BHP BILLITON BRASIL LTDA, pela qual foi deferida a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, conforme trecho abaixo reproduzido:



*Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, indicando, desde logo, o Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte como competente para dirimir as medidas urgentes sobre a questão.*

Diante da decisão proferida pela Corte Superior, foi determinada, no âmbito dos Agravos de Instrumento Nº 1.0000.21.223257-3/000 e Nº 1.0000.21.228986-2/000, a suspensão da tramitação, no seguinte sentido: *Tendo em vista a determinação constante do conflito de competência nº 185203 - MG (2021/0405405-1), de Relatoria do E. Ministro OG FERNANDES, de suspensão da tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, determino a suspensão da tramitação do presente recurso de agravo de instrumento até ulterior decisão da Corte Superior.*

Ressalta-se que, conforme informação da Recuperanda, a Samarco não possui papel ativo na gestão de recursos da Fundação Renova e que somente realiza os aportes mediante solicitações da Renova, conforme definido no TTAC.

Ainda, em relação aos aportes na Fundação Renova, convém comentar que a cláusula 231 do TTAC prevê limites mínimos e máximos para os aportes dos anos de 2019, 2020 e 2021, mas não há informação relativa ao exercício de 2022. Nesse sentido, quando indagada a respeito da métrica adotada para realização dos aportes em 2022, a Samarco informou que *“os aportes à Fundação Renova são realizados de acordo com a necessidade de caixa para cumprimentos dos programas previstos no TTAC. Sendo assim, os aportes são realizados de acordo com as solicitações apresentadas pela Renova e de acordo com o orçamento previsto para o período”*.

Maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre a atuação na Fundação Renova e cumprimento do TTAC foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2021.

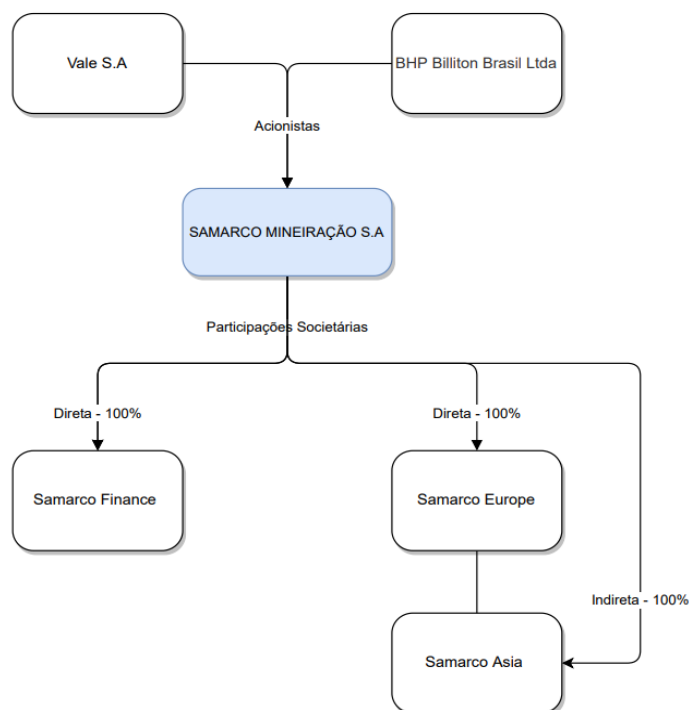


## 4. Estrutura Societária

Não houve mudanças na estrutura societária da SAMARCO no mês em análise, assim, ela continua sendo uma Sociedade Anônima Fechada, com capital totalmente integralizado de R\$ 297.025 mil, sendo uma *joint venture* de propriedade da BHP BILLITON BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.156.596/0001-63, e da VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, já que cada empresa possui 50% de participação acionária.

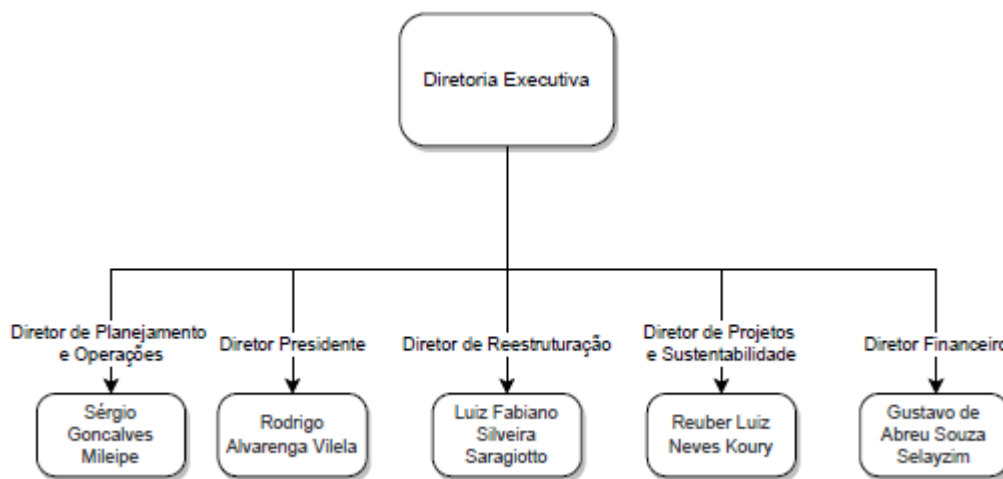
Ressalta-se que a SAMARCO possui participações societárias nas seguintes empresas: Samarco Iron Ore Europe B.V. (“Samarco Europe”), Samarco Asia Ltd. (“Samarco Asia”) e Samarco Finance Ltd. (“Samarco Finance”), que em conjunto são denominadas Grupo.

### Estrutura Societária da SAMARCO



## 5. Organograma

Conforme Ata da 251ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/10/2021, houve renúncia da Sra. Cristina Morgan Cavalcanti, ao cargo de Diretora Financeira, e, no mesmo instrumento, foi eleito o Sr. Sérgio Gonçalves Mileipe. Os diretores eleitos para a Diretoria Executiva cumprirão mandato até o dia 18/12/2022, conforme Ata da 214ª Reunião do Conselho de Administração, já mencionada em RMA's anteriores. A Ata da 254ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/01/2022, informa que foi eleito ao cargo de Diretor Financeiro o Sr. Gustavo de Abreu e Souza Selayzim, com mandato a ser cumprido até 18/12/2022. A composição atual da diretoria executiva pode ser visualizada abaixo.

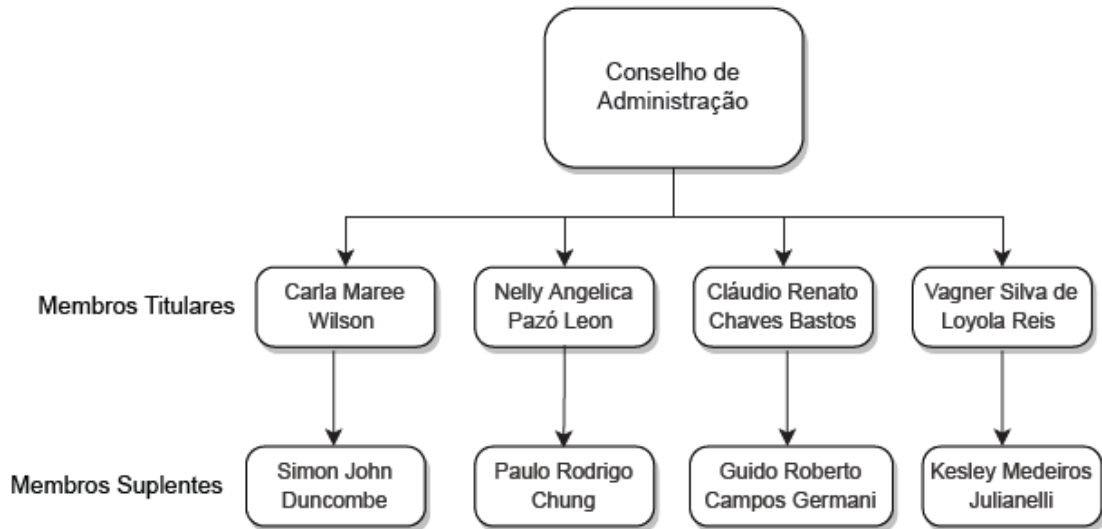


Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/04/2022, foram reeleitos para o cargo de conselheiros: Sra. Carla Maree Wilson (membro titular e Presidente do Conselho de Administração), tendo como membro suplente o Sr. Simon John Duncombe; Cláudio Renato Chaves Bastos (membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração); Sr. Vagner Silva de Loyola Reis (membro titular), tendo como membro suplente o Sr. Kesley Medeiros Julianelli; Sra. Nelly Angélica Pazó Leon (membro titular). Os membros titulares e suplentes possuem mandato estendido pelo prazo de 3 anos.

No dia 30/08/2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária sendo eleito o Sr. Guido Roberto Campos Germani como membro suplente do Sr. Cláudio Renato Chaves Bastos e o eleito o Sr. Paulo Rodrigo Chung



como membro suplente da Sra. Nelly Angélica Pazó Leon. Todos os membros do Conselho de Administração cumprirão o mandato até 29/04/2025.

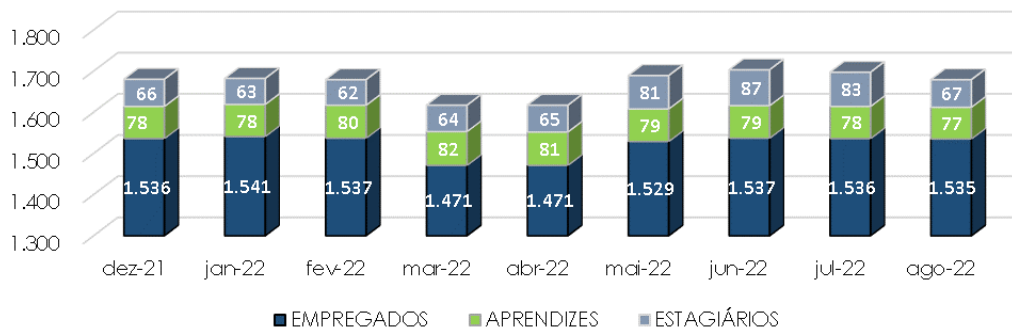


## 6. Quadro de Colaboradores

Conforme a movimentação enviada pela Recuperanda, em agosto/2022, a SAMARCO possuía 1.679 colaboradores, sendo 1.535 empregados, 77 aprendizes e 67 estagiários. Não houve alteração significativa no quadro de colaboradores quando comparado com o mês anterior.

QUADRO DE COLABORADORES	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
EMPREGADOS	1.536	1.541	1.537	1.471	1.471	1.529	1.537	1.536	1.535
APRENDIZES	78	78	80	82	81	79	79	78	77
ESTAGIÁRIOS	66	63	62	64	65	81	87	83	67
<b>TOTAL</b>	<b>1.680</b>	<b>1.682</b>	<b>1.679</b>	<b>1.617</b>	<b>1.617</b>	<b>1.689</b>	<b>1.703</b>	<b>1.697</b>	<b>1.679</b>

Quadro de Colaboradores



## 7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO - EM R\$ MIL						
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/12/2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.629.273</b>	<b>8%</b>	<b>-1%</b>	<b>2.653.657</b>	<b>8%</b>	<b>3.154.077</b>
DISPONIBILIDADES	648.854	2%	-11%	731.390	2%	1.995.583
CONTAS A RECEBER	832.664	3%	15%	722.162	2%	448.199
ESTOQUES	724.269	2%	-7%	775.484	2%	533.007
OUTROS ATIVOS	423.485	1%	0%	424.620	1%	177.288
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>29.595.679</b>	<b>92%</b>	<b>0%</b>	<b>29.682.358</b>	<b>92%</b>	<b>32.078.550</b>
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.190.931	7%	1%	2.176.581	7%	2.115.047
ESTOQUES	142.770	0%	0%	143.029	0%	153.840
OUTROS ATIVOS	141.045	0%	1%	140.002	0%	139.501
INVESTIMENTOS	30.494	0%	5%	28.985	0%	47.231
IMOBILIZADO	26.823.880	83%	0%	26.927.348	83%	29.329.080
INTANGÍVEL	266.559	1%	0%	266.413	1%	293.852
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.224.953</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>32.336.014</b>	<b>100%</b>	<b>35.232.627</b>
PASSIVO - EM R\$ MIL						
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/12/2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>53.382.469</b>	<b>166%</b>	<b>0%</b>	<b>53.583.685</b>	<b>166%</b>	<b>59.962.186</b>
FORNECEDORES	946.611	3%	67%	565.245	2%	476.313
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.808.951	111%	1%	35.588.251	110%	37.380.506
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	50.912	0%	4%	48.767	0%	90.520
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	797.027	2%	2%	783.403	2%	602.749
OUTRAS CONTAS A PAGAR	281.849	1%	7%	262.237	1%	190.968
PROVISÕES DIVERSAS	15.497.120	48%	-5%	16.335.782	51%	21.221.131
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>41.323.780</b>	<b>128%</b>	<b>0%</b>	<b>41.224.186</b>	<b>127%</b>	<b>39.756.252</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	130.779	0%	-1%	132.050	0%	142.534
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	5.275.594	16%	0%	5.293.088	16%	5.815.336
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	146.092	0%	1%	144.668	0%	150.363
PROVISÃO PARA CLOSURE PLAN E PASSIVO AMBIENTAL	1.251.663	4%	1%	1.241.394	4%	1.171.838
DIVIDENDOS	2.805.548	9%	0%	2.805.548	9%	2.805.548
OUTRAS CONTAS A PAGAR	183.344	1%	-5%	192.719	1%	154.240
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	47%	0%	15.071.634	47%	14.456.634
PROVISÕES DIVERSAS	16.459.127	51%	1%	16.343.085	51%	15.059.759
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(62.481.296)</b>	<b>-194%</b>	<b>0%</b>	<b>(62.471.857)</b>	<b>-193%</b>	<b>(64.485.811)</b>
CAPITAL SOCIAL	297.025	1%	0%	297.025	1%	297.025
RESERVA DE CAPITAL	2.477	0%	0%	2.477	0%	2.477
RESULTADOS ABRANGENTES	(6.848.603)	-21%	-2%	(6.959.102)	-22%	(11.887.035)
LUCRO ( PREJUÍZO) ACUMULADO	(52.898.278)	-164%	0%	(52.898.278)	-164%	(42.852.152)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.033.917)	-9%	4%	(2.913.979)	-9%	(10.046.126)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.224.953</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>32.336.014</b>	<b>100%</b>	<b>35.232.627</b>



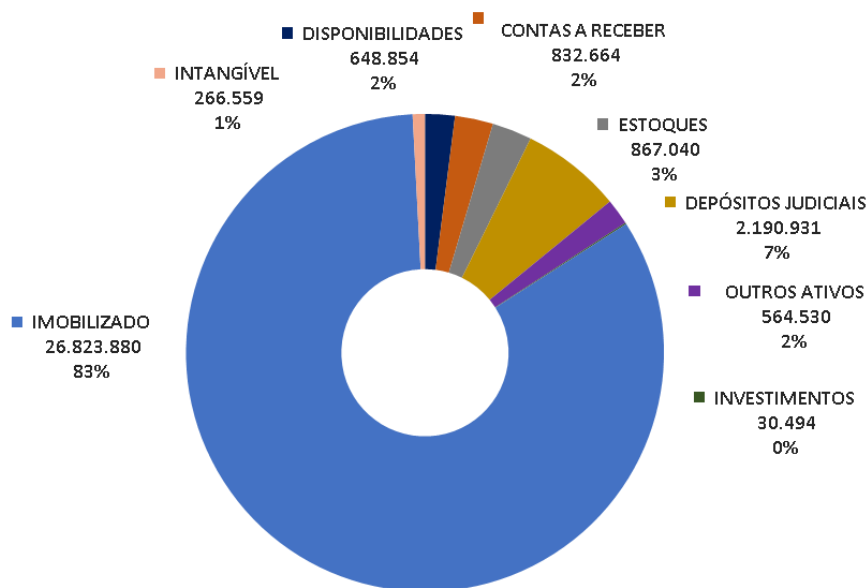


## Análise do Ativo

Em agosto/2022, os ativos da Recuperanda eram constituídos, principalmente, pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante, havendo maior representatividade do Ativo Imobilizado:

ATIVO - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
DISPONIBILIDADES	648.854	731.390
CONTAS A RECEBER	832.664	722.162
ESTOQUES	867.040	918.514
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.190.931	2.176.581
OUTROS ATIVOS	564.530	564.622
INVESTIMENTOS	30.494	28.985
IMOBILIZADO	26.823.880	26.927.348
INTANGÍVEL	266.559	266.413
<b>TOTAL</b>	<b>32.224.953</b>	<b>32.336.014</b>
ATIVO CIRCULANTE	2.629.273	2.653.657
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.595.679	29.682.358
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>32.224.953</b>	<b>32.336.014</b>

ATIVO TOTAL AGOSTO/2022 - R\$ MIL



Ao analisar os saldos do Ativo, observa-se que as principais variações no período em análise ocorreram nas seguintes contas:

- **Disponibilidades:** Em agosto/2022, este grupo de contas registrou redução de 11%, sendo R\$ 82.536 mil a menor em relação a julho/2022. De acordo com a Recuperanda, os pagamentos aos fornecedores foram os maiores responsáveis pela variação do período.

- **Contas a Receber:** Em agosto/2022, o saldo registrou aumento de 15%, sendo R\$ 110.502 mil a maior em relação ao mês anterior, ocasionado principalmente pelas vendas do período, em especial para a carteira de clientes no exterior.

CLIENTES - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
CLIENTES NO PAIS	31.333	37.771
CLIENTES NO EXTERIOR	860.421	738.545
CLIENTES NO EXTERIOR PARTES RELACIONADAS	2.124	2.128
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO PAIS	(6.860)	(6.604)
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO EXTERIOR	(13.872)	(13.952)
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS	(40.481)	(35.725)
<b>TOTAL</b>	<b>832.664</b>	<b>722.162</b>

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa totalizam R\$ 20.732 mil em agosto/2022 e são constituídas para os saldos vencidos acima de 61 dias. Não houve variação significativa em relação ao mês anterior. Segue, a composição do saldo das contas a receber por idade dos recebíveis, conforme arquivos "PDD Clientes País\_agosto\_22" e "PDD clientes exterior ago1\_22\_USD E BRL", disponibilizados pela Recuperanda via site: [app.box.com](http://app.box.com):



RECEBIMENTOS NO EXTERIOR	31/08/2022	31/07/2022
	USD MIL	USD MIL
Total a Vencer	\$ 163.448	\$ 119.346
Total Vencidos até 30 dias	\$ 35	\$ 20.332
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$ -	\$ -
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$ -	\$ 10
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$ -	\$ -
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$ 2.679	\$ 2.679
<b>Total dos Recebíveis - USD\$</b>	<b>\$ 166.162</b>	<b>\$ 142.368</b>
Ptax	5,18	5,19
<b>Total dos Recebíveis No Exterior - R\$</b>	<b>R\$ 860.453</b>	<b>R\$ 738.576</b>
Ajuste contábil	-R\$ 31	-R\$ 31
<b>Total do Contas a Receber No Exterior R\$</b>	<b>R\$ 860.421</b>	<b>R\$ 738.545</b>
<b>Total Vencidos acima 61 dias - USD\$</b>	<b>\$ 2.679</b>	<b>\$ 2.689</b>
Ptax	5,18	5,19
<b>PDD Recebimentos no Exterior em R\$</b>	<b>R\$ 13.872</b>	<b>R\$ 13.952</b>
<b>(-) Provisão Para Perda Crédito - No Exterior R\$</b>	<b>-R\$ 13.872</b>	<b>-R\$ 13.952</b>

RECEBIMENTOS NO PAÍS	31/08/2022	31/07/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL
Total a Vencer	R\$ 15.697	R\$ 25.108
Total Vencidos até 30 dias	R\$ 5.008	R\$ 182
Total Vencidos de 31 a 60 dias	R\$ -	R\$ 79
Total Vencidos de 61 a 90 dias	R\$ -	-R\$ 225
Total Vencidos de 91 a 180 dias	R\$ 28	R\$ 2
Total Vencidos Acima de 180 dias	R\$ 6.831	R\$ 6.829
Total dos Recebíveis	R\$ 27.565	R\$ 31.976
Contas a Receber com Partes Relacionadas	R\$ 3.768	R\$ 5.795
<b>Total do Contas a Receber - No País</b>	<b>R\$ 31.333</b>	<b>R\$ 37.771</b>
<b>Total Vencidos acima 61 dias</b>	<b>R\$ 6.860</b>	<b>R\$ 6.606</b>
<b>(-) Provisão Para Perda Crédito - No País</b>	<b>-R\$ 6.860</b>	<b>-R\$ 6.604</b>

Convém informar que os saldos em moeda estrangeira sofrem mensalmente com os impactos da conversão de moedas, que oscilam conforme a taxa de câmbio aplicada sobre os saldos em dólar (USD). Neste sentido, as taxas de câmbio aplicadas para conversão dos saldos do Balanço Patrimonial foram de R\$ 5,1448 em agosto/2022 contra R\$ 5,3561 em julho/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

- **Imobilizado:** Em agosto/2022, o Ativo Imobilizado representa 83% do Ativo total. Nota-se que apesar de percentualmente não apresentar variação significativa no período, este grupo do Ativo registra maior oscilação na conta contábil CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO, devido a variação das taxas cambiais mensais.



IMOBILIZADO - R\$ MIL	CUSTO HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	SALDO LÍQUIDO 31/08/2022	SALDO LÍQUIDO 31/07/2022
CLOSURE PLAN	678.353	(116.471)	561.883	563.242
TERRENOS	187.678	-	187.678	187.678
EDIFÍCIOS	4.236.794	(1.620.311)	2.616.484	2.636.589
EMBARCAÇÕES	8.138	(1.837)	6.301	6.326
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.788.489	(1.207.303)	3.581.186	3.584.206
SISTEMAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.650.923	(860.341)	3.790.582	3.794.031
EQUIP.PROCES.ELETRONICO DADOS	133.470	(99.291)	34.178	29.171
MOVEIS E UTENSÍLIOS	64.618	(55.188)	9.429	9.344
VEÍCULOS	319.057	(228.373)	90.684	92.644
FERRAMENTAS	20.788	(15.496)	5.292	5.229
BENS DE RODIZIO	205.579	(64.670)	140.909	141.194
BENS DE MASSA	4.382	(3.890)	492	497
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ROTINA	540.540	(19)	540.521	525.737
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO	23.295.817	(8.171.597)	15.124.220	15.215.225
BENS CEDIDO COMODATO MAQ EQUIPAMENTOS	14.230	(3.800)	10.430	10.480
BENS CEDIDO COMODATO EQUIP PROC DADOS	32	(32)	-	-
BENS CEDIDO COMODATO MÓVEIS UTENSÍLIOS	117	(116)	1	2
ADIANT IMOB PAIS - TERCEIROS	30.537	-	30.537	29.647
ADIANT IMOB EXTERIOR - TERCEIROS	74	-	74	74
DIREITO DE USO CUSTO - IMÓVEIS	6.328	(4.929)	1.400	1.487
DIREITO DE USO CUSTO-EQUIP PROCES ELETRONICO DADOS	573	(3.108)	(2.534)	(2.446)
DIREITO DE USO CUSTO - VEÍCULOS	131.801	(35.615)	96.186	98.292
DIREITO DE USO CUSTO-DEMAIS EQUIPAMENTOS	13.426	(6.559)	6.867	7.446
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO DIREITO DE USO	(8.191)	(729)	(8.920)	(8.746)
<b>TOTAL</b>	<b>39.323.553</b>	<b>(12.499.673)</b>	<b>26.823.880</b>	<b>26.927.348</b>

**Maiores comentários sobre a composição do Ativo da Recuperanda foram efetuados no tópico “Ativos da Recuperanda” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

A Recuperanda apresentou comentário sobre as principais variações do Ativo no período em análise:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/08/2022	H%	31/07/2022	Comentário da Recuperanda
DISPONÍVEL	648.854	-11%	731.390	"Variação negativa deve-se principalmente pagamento de fornecedores no mês agosto 2022."
CONTAS A RECEBER	832.664	15%	722.162	"Variação positiva decorrente das vendas realizadas no mês de agosto 2022."

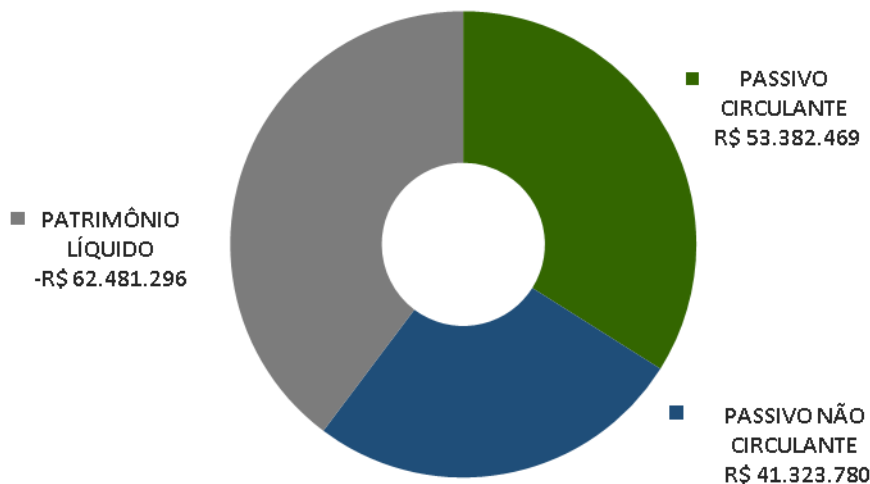


## Análise do Passivo

Em agosto/2022, o Passivo registrava o Patrimônio Líquido negativo, ocasionando em Passivo a Descoberto, conforme a seguir:

PASSIVO - R\$ MIL	ago-22	jul-22
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 53.382.469	R\$ 53.583.685
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 41.323.780	R\$ 41.224.186
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 62.481.296	-R\$ 62.471.857
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 32.224.953</b>	<b>R\$ 32.336.014</b>

### PASSIVO TOTAL AGOSTO/2022 - R\$ MIL



As principais variações ocorridas nos saldos do Passivo no período em análise foram observadas nas seguintes contas:

- **Fornecedores:** Em agosto/2022, verificou-se que os saldos com fornecedores aumentaram em 67%, correspondentes a R\$ 381.365 mil a maior em relação ao mês anterior. A variação foi decorrente principalmente da provisão para pagamento do aporte à Fundação Renova que ocorrerá em setembro/2022, no valor de R\$ 415.000 mil.



- **Empréstimos e Financiamentos:** Em agosto/2022, o saldo de empréstimos e financiamentos registrou aumento de 1%, sendo R\$ 220.699 mil a maior em relação ao mês anterior, proporcionado especialmente pelo ajuste da taxa de juros de mora que estava sendo aplicado ao contrato FINAME/BNDES de 1% ao ano para 1% ao mês, gerando aumento de R\$ 167.424 mil no saldo contábil. A variação também foi ocasionada pela conversão dos saldos em moeda estrangeira que sofrem impacto da variação cambial. Destaca-se que as taxas cambiais (USD/R\$) adotadas pela Recuperanda para os empréstimos e financiamentos em agosto/2022 foi de R\$ 5,1784 contra R\$ 5,1878 em julho/2022.

- **Provisões Diversas (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante):** O principal componente do grupo provisões diversas é a **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**, que em agosto/2022 representava 91% do total do grupo. Em agosto/2022, a referida provisão registrou redução de 2%, correspondente a R\$ 650.146 mil a menor em relação ao mês anterior. Segue movimentação mensal da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, conforme arquivo “Provisões diversas\_agosto\_22”, compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com.

Descrição	jul-22	ago-22	Varição
<b>Saldo Inicial</b>	<b>32.128.437</b>	<b>30.820.134</b>	<b>(1.308.303)</b>
Realização da provisão (*)	(432.527)	(426.404)	6.123
Atualização Financeira (**)	223.828	-	(223.828)
Aumento (redução) da provisão (***)	<u>(1.099.604)</u>	<u>(223.741)</u>	<u>875.863</u>
<b>Saldo Final</b>	<b>30.820.134</b>	<b>30.169.989</b>	<b>(650.146)</b>

(\*) – Houve realização da provisão no montante líquido de R\$ 426.404 mil em agosto/2022 contra R\$ 432.527 mil no mês anterior. Sem variação significativa no período. Destaca-se que nesta linha de movimentação também se encontra incluso o aporte a Fundação Renova.

(\*\*) – Em relação a atualização financeira, verificou-se que no mês de agosto/2022, não houve registro dos juros mensais nesta linha de movimentação apresentada no quadro. De acordo com a Recuperanda, as despesas financeiras foram reclassificadas indevidamente em agosto/2022 para a linha de “Aumento (redução) da provisão”, correspondendo ao montante de R\$ 215.393 mil. A Samarco informou que em setembro/2022 irá proceder ao ajuste da reclassificação.

(\*\*\*) – A linha de movimentação “Aumento (redução) da provisão” se refere a ajustes contábeis decorrentes principalmente: da variação entre a projeção de saídas efetuadas no mês anterior para os gastos com os



programas do TTAC e o registro do efetivamente realizado; da projeção de saídas de gastos para o mês atual; e de ajustes ocasionais quando há alterações no orçamento realizado pela Fundação Renova. No mês de agosto/2022, esta linha de movimentação recebeu registros de R\$ 857.534 mil referente aos ajustes dos programas TTAC; R\$ 215.393 mil de atualização financeira reclassificada indevidamente nesta linha de movimentação, comentada anteriormente; e R\$ 418.400 mil referente a reversão do aporte a Fundação Renova do mês de agosto/2022, uma vez que havia sido baixado indevidamente na movimentação de julho/2022, quando em verdade o aporte foi pago no mês atual e compõem os ajustes mensal da provisão, ou seja, a Recuperanda identificou que o aporte de R\$ 418.400 mil estava sendo baixado em duplicidade, sendo em julho/2022 e em agosto/2022. O acerto contábil foi efetuado através da reversão no mesmo montante.

Descrição	jul-22	ago-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	(1.099.604)	(857.534)
Atualização financeira	-	215.393
Reversão de aporte em duplicidade	-	418.400
<b>Aumento (redução) da Provisão passiva</b>	<b>(1.099.604)</b>	<b>(223.741)</b>

Estão demonstrados abaixo os programas que registraram maiores variações no mês de agosto/2022:

PROGRAMAS RENOVA - R\$ Mil	Projetado Jul/2022	Realizado Jul/2022	Variação (Projetado x Realizado) Ajuste em Ago/2022	Projetado (Saída da provisão) Ago/2022	Aumento (Redução) da Provisão Ago/2022
PG02 PIM - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS + CC	36.390	94.478	58.089	380.307	438.395
PG08 REASSENTAMENTO	137.763	131.056	(6.707)	162.197	155.489
PG28 CONSERVAÇÃO BIODIVERSIDADE	2.433	40.062	37.629	6.019	43.648
Outros Programas	396.474	359.292	(37.182)	241.612	204.430
Outros Ajustes	-	15.572	15.572	-	15.572
<b>TOTAL</b>	<b>573.060</b>	<b>640.460</b>	<b>67.400</b>	<b>790.134</b>	<b>857.534</b>

A Recuperanda apresentou comentários dos motivos das variações de programas que apresentaram maiores ajustes entre o projetado versus realizado em julho/2022, ajustados na provisão em agosto/2022:





Programa	Descrição Programa	Projetado Jul/2022	Realizado Jul/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Ago/2022	Comentários da Recuperanda
PG02	PIM	36.390	94.478	58.089	Pagamentos de indenizações superior ao projetado devido as homologações das propostas aceitas pelo juiz da 12ª vara.
PG08	REASSENTAMENTO	137.763	131.056	(6.707)	Menor evolução das obras no primeiro trimestre devido volume elevado de chuvas. Pacotes diversos em fase de contratação. Menores custos com Covid devido flexibilização de protocolos, etc.
PG09	UHE RISOLETA NEVES - CANDONGA	58.063	42.600	(15.463)	Menor evolução das obras devido as paralizações ocorridas na região.
PG21	AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO	166.605	183.238	16.633	Aumento do realizado em virtude do reestabelecimento dos AFEs de subsistência para o cumprimento da decisão judicial do TRF1.
PG28	CONSERVAÇÃO BIODIVERSIDADE	2.433	40.062	37.629	Valor mais alto explicado pelo desembolso da 7ª parcela do ACT FEST/UFES realizado em julho
	OUTROS PROGRAMAS	171.805	149.025	(22.780)	
	<b>TOTAL</b>	<b>573.060</b>	<b>640.460</b>	<b>67.400</b>	

O Patrimônio Líquido em agosto/2022 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto de R\$ 62.481.296 mil, impactado especialmente por Prejuízos Acumulados, no montante de R\$ 55.932.195 mil. O Passivo a Descoberto ocorre quando os saldos do Passivo Exigíveis são maiores que os saldos do Ativo.

Os Resultados Abrangentes registram saldo negativo de R\$ 6.848.603 mil e são constituídos, principalmente, pelo resultado das conversões de moeda incidentes sobre os saldos do Ativo e Passivo, oscilando mensalmente conforme taxa cambial vigente. Destaca-se, que a variação do período decorre principalmente das taxas cambiais adotadas para conversão dos saldos contábeis sendo aplicado R\$ 5,1448 em agosto/2022 contra R\$ 5,3561 em julho/2022. Segue composição do saldo no período em análise:

RESULTADOS ABRANGENTES - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
EQUIVALÊNCIA -SFIN	(10.479)	(10.478)
EQUIVALÊNCIA -SANL	25.397	25.434
AVALIAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL	(2.814)	(2.814)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(6.860.707)	(6.971.244)
<b>TOTAL</b>	<b>(6.848.603)</b>	<b>(6.959.102)</b>





O Capital Social é de R\$ 297.025 mil. Já o Resultado do Exercício de 2022 registra prejuízo líquido acumulado de R\$ 3.033.917 mil.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2021	297.025	2.477	(11.887.035)	(52.898.278)	(64.485.811)
Lucro (Prejuízo) do exercício				(3.033.917)	(3.033.917)
Resultado abrangente			5.038.431		5.038.431
Saldo em 31 de agosto de 2022	297.025	2.477	(6.848.603)	(55.932.195)	(62.481.296)

A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações no Passivo no período em análise:

PASSIVO - EM R\$ MIL	31/08/2022	H%	31/07/2022	Comentário da Recuperanda
FORNECEDORES	946.611	67%	565.245	"Variação positiva deve-se principalmente ao valor registrado no mês de R\$415MM referente ao aporte na Fundação Renova que será pago no mês setem bro 2022."
PROVISÕES DIVERSAS (PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)	31.956.246	-2%	32.678.867	"Variação negativa deve-se principalmente a reversão da provisão referente ao aporte na Fundação Renova (R\$418MM E 415MM) no mês de agsato de 2022."

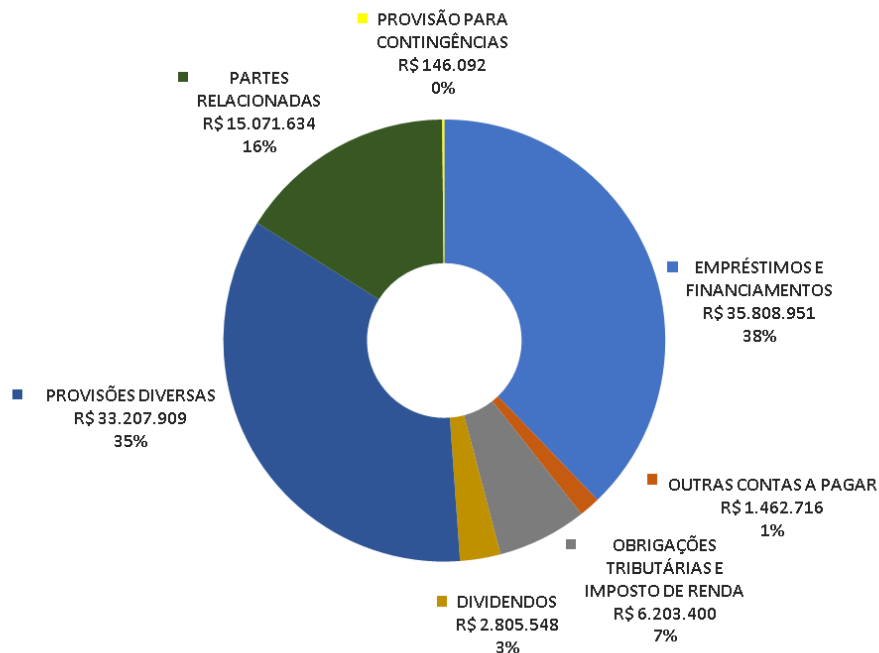
## Endividamento

Em agosto/2022, o endividamento total da Recuperanda é composto por: Empréstimos e Financiamentos em 38%; Provisões Diversas em 35%; Partes Relacionadas em 16%; e outras obrigações em 11%.

ENDIVIDAMENTO - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022	Nota Explicativa
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.808.951	35.588.251	E1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA	6.203.400	6.208.541	E2
PROVISÕES DIVERSAS	33.207.909	33.920.262	E3
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	15.071.634	E4
DIVIDENDOS	2.805.548	2.805.548	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	146.092	144.668	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.462.716	1.068.968	
<b>TOTAL</b>	<b>94.706.249</b>	<b>94.807.872</b>	



### ENDIVIDAMENTO TOTAL AGOSTO/2022 - R\$ MIL



## E1 - Empréstimos e Financiamentos

Em agosto/2022, os contratos de Empréstimos e Financiamentos da Samarco representavam 38% da dívida total e estavam classificados no Passivo Circulante, conforme a seguir:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR	19.643.131	19.678.056
ENCARGOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	6.748.230	6.654.618
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS	140.672	140.745
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS	206.699	39.463
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	8.850.607	8.866.671
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	219.612	208.698
<b>TOTAL</b>	<b>35.808.951</b>	<b>35.588.251</b>

Os saldos de Empréstimos e Financiamentos sofrem impacto da taxa cambial aplicada de acordo com a moeda contratada, sendo a moeda dólar a principal.



A seguir, a composição dos Empréstimos e Financiamentos apresentada pela Recuperanda no período. A Perícia destaca que o quadro foi elaborado pela Gerência Financeira da Samarco e as diferenças apontadas com os saldos contábeis se devem principalmente a taxa de conversão adotada pelas partes.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	31/08/2022	
	R\$ MIL	USD
CLUB DEAL EPP	2.272.214.754,65	438.787.029,71
NEXI 2010	949.735.466,49	183.403.264,81
NEXI 2021	2.211.139.613,75	426.992.818,97
BONDS 2012	6.830.282.797,74	1.318.994.824,22
BONDS 2013	5.278.281.812,25	1.019.288.160,87
BONDS 2014	3.701.787.977,98	714.851.687,39
BILATERAL EPP - HSBC	1.675.075.043,46	323.473.475,10
BILATERAL EPP - BOFA	1.338.683.255,42	258.512.910,44
BILATERAL EPP - MIZUHO	823.314.019,46	158.990.039,29
BILATERAL EPP - BTMU	1.324.921.695,74	255.855.417,84
<b>TOTAL NO EXTERIOR</b>	<b>26.405.436.436,95</b>	<b>5.099.149.628,64</b>
FINAME/BNDES	344.616.454,31	66.548.828,66
PETROBRÁS	2.754.756,91	531.970,67
DEBENTURES - BHP BILLITON BRASIL	4.535.114.997,67	875.775.335,56
DEBENTURES - VALE	4.535.103.444,85	875.773.104,60
<b>TOTAL NO PAÍS</b>	<b>9.417.589.653,74</b>	<b>1.818.629.239,48</b>
<b>TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO</b>	<b>35.823.026.090,69</b>	<b>6.917.778.868,12</b>

Maiores comentários e composição dos contratos de empréstimos e financiamentos em aberto tanto no país quanto no exterior foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.



## E2- Obrigações Tributárias

Em agosto/2022, as Obrigações Tributárias eram compostas por:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - R\$ MIL	31/07/2022	31/07/2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
ICMS MINAS GERAIS A RECOLHER	5.273	4.865
ISS RETIDO	4.415	3.640
INSS FONTE TERCEIROS - PF E PJ A RECOLHER	3.670	3.388
IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES. EXTERIOR	722.520	712.680
COFINS S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	18.279	18.279
PIS - S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	4.052	4.052
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS LEI 13.137/2015	2.392	2.254
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	2.886	2.866
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	15.491	15.386
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.050	15.994
	<u>797.027</u>	<u>783.403</u>
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	13.236	13.382
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	77.374	78.132
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP	18.364	18.364
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP DEB.PREV.	21.805	22.173
	<u>130.779</u>	<u>132.050</u>
IR DIFERIDO DEPRECIACÃO FISCAL LEI 11.638/07	1.405.917	1.397.785
IR DIFERIDO PASSIVO LP LEI 11.638/07 CPC 02	3.869.677	3.895.303
	<u>5.275.594</u>	<u>5.293.088</u>
<b>TOTAL</b>	<b>6.203.400</b>	<b>6.208.541</b>

A Recuperanda, no mês de agosto/2022, possuía obrigações tributárias tanto no Passivo Circulante (obrigações de curto prazo), quanto no Passivo Não Circulante (obrigações de longo prazo), sendo registrado contabilmente o total de R\$ 6.203.400 mil.

Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, sendo a dívida com a União a mais expressiva, representando 92% do total do passivo fiscal da empresa, incluindo as contingências tributárias:



ESFERA - R\$ MIL	31/08/2022			31/07/2022
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	PROVISÃO PROVÁVEL	TOTAL	TOTAL
Federal	915.232	3.334	918.566	909.210
Estadual	8.158	69.257	77.415	75.246
Municipal	4.415	-	4.415	3.640
<b>TOTAL</b>	<b>927.805</b>	<b>72.591</b>	<b>1.000.396</b>	<b>988.096</b>

**Maiores comentários sobre as Obrigações Tributárias, Imposto de Renda Diferido e Passivo Fiscal foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

### E3- Provisões Diversas

Em agosto/2022, as Provisões Diversas possuem saldos registrados no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e representam, juntas, 35% do endividamento da Recuperanda, compostas pelas seguintes contas:

PROVISÕES DIVERSAS - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	24.177	22.995
PROVISÃO ENERGIA ELÉTRICA CCEE	325	574
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	14.942.310	15.699.673
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	530.308	612.540
	<u>15.497.120</u>	<u>16.335.782</u>
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
DIREITOS MINERÁRIOS VALE	112.222	112.222
PROVISÃO ACUMULADA CLOSURE PLAN - VPL	1.251.663	1.241.394
PROV. RECUP. AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS - LP	15.227.679	15.120.462
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO - LP	1.119.225	1.110.402
	<u>17.710.789</u>	<u>17.584.480</u>
<b>TOTAL</b>	<b>33.207.909</b>	<b>33.920.262</b>

Ressalta-se que a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, quando considerada no curto e longo prazo, representa 91% das Provisões Diversas e registra o saldo de R\$ 30.169.989 mil contra saldo de R\$ 30.820.134 mil no mês anterior. A Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais recebe movimentação mensal com base em ajustes realizados e orçados apresentados pela Fundação Renova, não havendo, segundo informação da Samarco, sua intervenção sobre os valores desses ajustes, sendo seu papel o de contabilizar os referidos ajustes e realizar os aportes à Fundação Renova. A redução de 2% da Provisão Recuperação



Ambientais e Socioambientais entre os meses de agosto/2022 e julho/2022 foi comentado na Análise do Passivo, no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

**Maiores comentários sobre as contas que compõem as Provisões Diversas foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

## E4- Partes Relacionadas

Em agosto/2022, o endividamento com Partes Relacionadas representava 16% da dívida total e se refere aos aportes financeiros efetuados pelas acionistas Vale S.A e BHP Billiton Brasil à Fundação Renova. De acordo com a Recuperanda, os aportes realizados em agosto/2022 no montante de R\$ 290.800 mil por cada acionista, não haviam sido contabilizados na conta de Partes Relacionadas, uma vez que o *Agreement* entre Samarco e Acionistas não havia sido apresentado para registro contábil, previsto para ocorrer em outubro/2022. Destaca-se que a contabilização dos aportes pelas acionistas se trata de realização da conta de Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, sendo, portanto, uma reclassificação para a conta de Partes Relacionadas quando do reconhecimento contábil da dívida com os acionistas.

<b>PARTES RELACIONADAS- R\$ MIL</b>	<b>31/08/2022</b>	<b>31/07/2022</b>
VALE S.A.	7.535.817	7.535.817
BHP BILLITON BRASIL LTDA	7.535.817	7.535.817
<b>TOTAL</b>	<b>15.071.634</b>	<b>15.071.634</b>

Ressalta-se que os saldos contábeis referentes a Partes Relacionadas se estendem a outros grupos de contas Passivas, já mencionadas em outros itens do tópico Endividamento da Recuperanda e resumidas a seguir:

<b>SALDOS COM PARTES RELACIONADAS - R\$ MIL</b>	<b>SALDO CONTÁBIL EM 31/08/2022</b>	
	<b>VALE S.A</b>	<b>BHP BILLITON BRASIL</b>
<b>APORTES NA RENOVA</b>	7.535.817	7.535.817
<b>DIVIDENDOS A PAGAR</b>	1.402.774	1.402.774
<b>DIREITOS MINERÁRIOS</b>	112.222	-
<b>DEBÊNTURES</b>	4.535.103	4.535.115
<b>VALOR CONTÁBIL</b>	<b>13.585.916</b>	<b>13.473.706</b>

**As variações nos saldos do Passivo, no período em destaque, foram analisadas no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial”.**



## 8. Análise Financeira – Resultado do Exercício

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM R\$ MIL

	Resultado Mensal					Acumulado	
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	31/12/2021
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>842.677</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>843.180</b>	<b>100%</b>	<b>5.658.833</b>	<b>8.898.648</b>
<b>CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(332.899)</b>	<b>-40%</b>	<b>14%</b>	<b>(291.652)</b>	<b>-35%</b>	<b>(2.071.193)</b>	<b>(2.560.027)</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>509.777</b>	<b>60%</b>	<b>-8%</b>	<b>551.528</b>	<b>65%</b>	<b>3.587.639</b>	<b>6.338.621</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>							
Gerais e Administrativas	(11.885)	-1%	-5%	(12.555)	-1%	(96.207)	(145.937)
Comerciais Líquidas	(11.753)	-1%	-244%	8.152	1%	(54.856)	(112.444)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	(601.197)	-71%	-170%	864.213	102%	(61.161)	(16.084.238)
Resultado da Equivalência Patrimonial	1.550	0%	-109%	(16.602)	-2%	(13.645)	19.877
<b>Total Despesas Operacionais</b>	<b>(623.284)</b>	<b>-74%</b>	<b>-174%</b>	<b>843.207</b>	<b>100%</b>	<b>(225.870)</b>	<b>(16.322.742)</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(113.507)</b>	<b>-13%</b>	<b>-108%</b>	<b>1.394.735</b>	<b>165%</b>	<b>3.361.770</b>	<b>(9.984.122)</b>
Receita Financeira	15.063	2%	-9%	16.463	2%	91.957	22.709
Despesa Financeira	53.191	6%	-114%	(378.387)	-45%	(2.463.260)	(2.478.085)
Variações Cambiais Líquidas	(92.174)	-11%	-84%	(576.470)	-68%	(4.564.126)	2.913.897
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(23.920)</b>	<b>-3%</b>	<b>-97%</b>	<b>(938.394)</b>	<b>-111%</b>	<b>(6.935.428)</b>	<b>458.521</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSL E IRPJ</b>	<b>(137.427)</b>	<b>-16%</b>	<b>-130%</b>	<b>456.341</b>	<b>54%</b>	<b>(3.573.659)</b>	<b>(9.525.600)</b>
Provisão para Imposto de Renda	17.489	2%	-75%	70.189	8%	539.742	(520.526)
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(119.937)</b>	<b>-14%</b>	<b>-123%</b>	<b>526.530</b>	<b>62%</b>	<b>(3.033.917)</b>	<b>(10.046.126)</b>

O Resultado mensal em agosto/2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 119.937 mil e lucro líquido de R\$ 526.530 mil no mês anterior. Já no Resultado acumulado do exercício de 2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 3.033.917 mil.

### Receita Operacional Líquida

Em agosto/2022, não houve aumento significativo nas receitas de vendas, uma vez que o aumento do volume de venda de Pellets, Pellets Feed e Pellet Screening, sendo 836 toneladas em agosto/2022 contra 705 toneladas no mês anterior, foi amenizado pela queda do preço de vendas praticado, sendo USD\$ 196/tonelada contra USD\$ 221/tonelada em julho/2022, conforme dados extraídos do arquivo "Performance Financeira\_RJ-



Agosto.22.ppt”, compartilhado pela Samarco via site:app.box.com. As pelotas representam a maior parte do faturamento da empresa. De acordo com a Recuperanda, as vendas dependem diretamente de embarques e do mercado internacional, não seguindo um fluxo em linha mensal.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA MENSAL - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
PELOTAS	841.122	840.551
VENDA DE MINÉRIO	4.896	7.062
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	1.171	1.164
	<b>847.189</b>	<b>848.778</b>
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(4.513)	(5.598)
<b>TOTAL</b>	<b>842.677</b>	<b>843.180</b>

#### Custos de produtos/ serviços/ mercadorias vendidas

Em agosto/2022, os custos dos produtos vendidos correspondem a 40% das receitas líquidas, enquanto no mês anterior, corresponderam a 35%. A produção em agosto/2022 foi de 731 toneladas contra 765 toneladas no mês anterior. Os custos dos produtos vendidos registraram aumento de 14% no resultado mensal, provocado principalmente pela redução da produção, o que implica no menor rateio dos custos fixos.

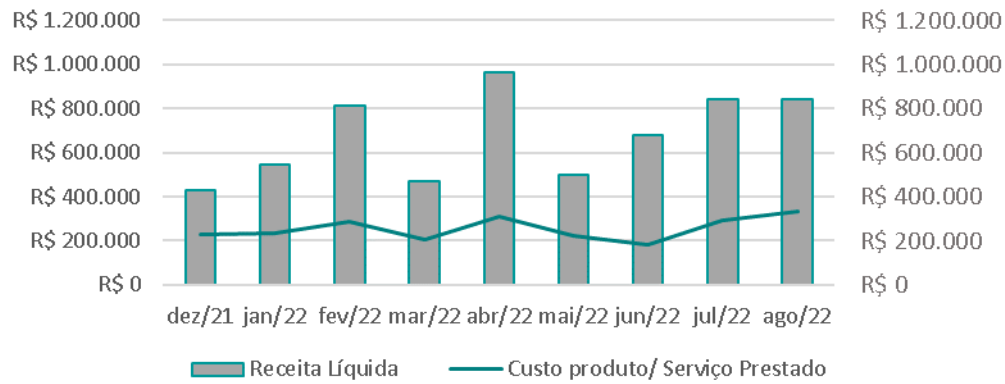
CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS//MERCADORIAS VENDIDAS MENSAL - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
PELOTAS	284.139	239.968
VENDA DE MINÉRIO	48.522	51.493
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	234	125
VARIAÇÕES DE CUSTOS DE PRODUÇÃO	4	66
<b>TOTAL</b>	<b>332.899</b>	<b>291.652</b>

Graficamente, observa-se que a evolução no faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos produtos/ serviços/ mercadorias vendidas:

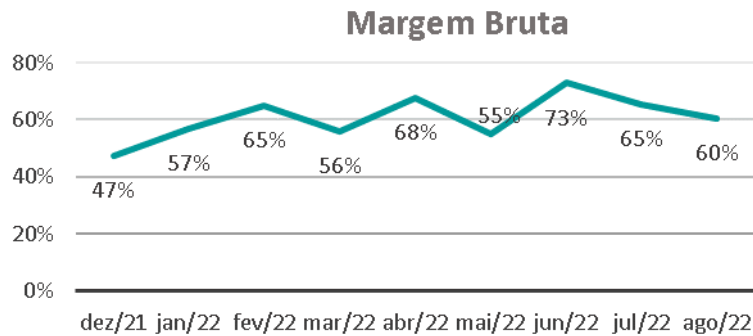




### Faturamento Líquido x Custos Produtos/ Serviços/ Mercadoria Vendida - Mensal R\$ Mil



Nota-se que no exercício de 2022 a Recuperanda vem apurando margem bruta positiva, ou seja, os preços de vendas são superiores aos dos custos:



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas ao faturamento e custos, conforme arquivo "Performance Financeira\_RJ-Agosto.22.ppt", compartilhado via site:app.box.com:



RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/08/2022	H%	31/07/2022	Comentário da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	842.677	0%	843.180	"Maior valor da receita em virtude do volume, contrabalanceado por menores preços de venda em relação ao mês de Julho."
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(332.899)	14%	(291.652)	<p>"A variação de +18,89% no custo, refere-se principalmente a:</p> <p>+3,4% principalmente em função do maior volume de aquisição do ROM Fazenda (5Ktmn) e maior preço (em Julho houve retificação de preços do período de Fev a Maio, reduzindo o custo de aquisição no período).</p> <p>+2,9% em função da valorização da moeda doméstica frente ao dólar (Jul BRL/USD 5,3561 x Ago BRL/USD 5,1448), o que eleva o custo em moeda estrangeira na ordem de 1,43 USD/tms.</p> <p>+1,7% a maior em função do menor volume de produção (-4%) com impacto a menor no custo fixo de USD/tms 0,84.</p> <p>+10,9% (USD/tms 5,41) em função de:</p> <p><u>Serviços:</u> maior custo devido principalmente a execução de serviços ambientais com ênfase em redução de emissão de particulados e maior custo com aluguel de equipamentos móveis para recheio e movimentação de pellet feed para a produção.</p> <p><u>Outros:</u> maior custo devido principalmente ao pagamento retroativo de taxas de captação de água para o processo produtivo</p>

### Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais registraram as principais variações no grupo de contas **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**. Em agosto/2022, este grupo de contas registrou o saldo negativo de R\$ 601.197 mil (despesas líquidas), contra saldo positivo de R\$ 864.213 mil (receitas líquidas), no mês anterior. Segue composição:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS MENSAL - R\$ MIL	31/08/2022	31/07/2022
<u>OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</u>		
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	(150.156)	1.099.604
PROVISÃO APORTE RENOV A PELOS ACIONISTAS VALE/BHP	-	(615.000)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(451.862)	378.874
	(602.018)	863.478
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
RECEITA COM INDENIZACAO ENERGIA	-	(3.167)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	821	3.902
	821	734
<b>TOTAL</b>	<b>(601.197)</b>	<b>864.213</b>

A principal variação foi observada nas seguintes contas:

- **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais:** Em agosto/2022, foi registrada despesa no valor de R\$ 150.156 mil contra receita de R\$ 1.099.604 mil no mês anterior. De acordo com a Recuperanda, em



agosto/2022 houve a reclassificação equivocada das despesas financeiras de julho/2022 no montante de R\$ 589.291 mil, registrada na conta de resultado “40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA” para a conta “40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS”. Ainda no mês atual, ainda houve o registro mensal da provisão decorrente dos ajustes dos programas do TTAC no valor de R\$ 857.534 mil e a reversão do aporte à Fundação Renova no valor de R\$ 418.400 mil registrada em duplicidade, ambos comentados na análise do Passivo. Tais lançamentos provocaram a despesas reconhecidas no resultado no valor de R\$ 150.156 mil em agosto/2022, conforme demonstrado a seguir:

PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS (RESULTADO)	jul-22	ago-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	1.099.604	857.534
Reclassificação indevida de despesas financeiras com a provisão (juros)	-	(589.291)
Reversão de aporte em duplicidade	-	(418.400)
<b>SALDO DA CONTA DE RESULTADO</b>	<b>1.099.604</b>	<b>(150.156)</b>

Os principais programas do TTAC que apresentaram variação entre projetado x realizado foram comentados na análise do Passivo no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

- **Provisão Aporte Renova Pelos Acionistas:** Em agosto/2022 os aportes efetuados pelas acionistas Vale e BHP Billiton no valor de R\$ 290.800 mil cada, não foram registrados, uma vez que o *Agreement* entre Samarco e Acionistas não havia sido apresentado para contabilização, previsto para ocorrer em outubro/2022, conforme comentado no item “Endividamento com Partes Relacionadas” no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

- **Outras Despesas Operacionais:** Em agosto/2022 o principal registro neste grupo de conta foi o registro do aporte à Fundação Renova no valor de R\$ 418.400 mil referente ao pagamento no mês atual e o aporte de R\$ 415.000 mil a ser pago em setembro/2022, somando R\$ 833.400 mil. Como comentado anteriormente, o aporte no valor de R\$ 418.400 mil já havia sido registrado em julho/2022, o que provocou duplicidade na conta “40640019 DESPESAS APORTE PATRIMONIO SOCIAL FUNDAÇÃO RENOVA” e posteriormente a reversão na conta de realização “40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS”.

A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas as Despesas Operacionais:



RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/08/2022	H%	31/07/2022	Comentário da Recuperanda
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(11.885)	-5%	(12.555)	"Variação decorrente das despesas administrativas com aluguéis, serviços de terceiros, salários e outros referente ao mês de agosto 2022.."
COMERCIAIS LÍQUIDAS	(11.753)	-244%	8.152	"Variação referente as despesas comerciais decorrentes das vendas realizadas no mês de agosto 2022."
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS	(601.197)	-170%	864.213	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS: "Variação decorrente da receita de venda de sucata no mês de agosto 2022." OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS: "Variação negativa deve-se principalmente ao aporte na fundação Renova R\$418,4MM, aumento da provisão Recuperação ambiental e socio ambiental R\$150MM, provisão perda créditos ICMS R\$14MM, despesa P&D R\$4,8 e Investimentos sociais R\$6,5." "Variação negativa deve-se principalmente a reversão da provisão referente ao aporte na Fundação Renova (R\$418MM E 415MM) no mês de agosto de 2022. O valor contabilizado na conta 40640019 com o aporte foi de R\$833MM."

### **Resultado Financeiro**

Em agosto/2022, o resultado financeiro mensal apurou saldo negativo em R\$ 23.920 mil, contra o resultado negativo de R\$ 938.394 mil em julho/2022. No mês atual, houve lançamento representativo na conta "40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA" que registrou saldo positivo no valor de R\$ 373.898 mil provocado pela reclassificação indevida de juros no valor de R\$ 589.291 mil para a conta "40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS", já comentada em despesas operacionais.

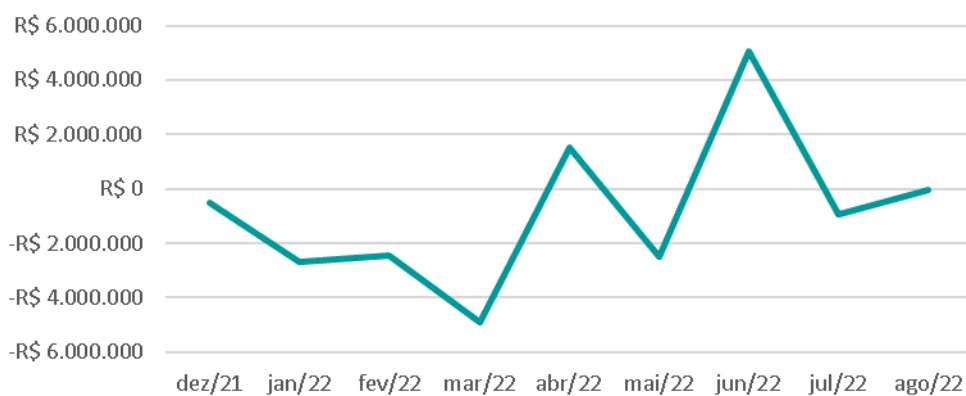
40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	jul-22	ago-22
Reclassificação indevida de despesas financeiras com a provisão (juros)	-	589.291
Atualização financeira agosto/2022	(223.828)	(215.393)
<b>SALDO DA CONTA DE RESULTADO</b>	(223.828)	373.898

O grupo de contas Variação Monetária Cambial Passiva registrou variação representativa sendo o saldo negativo de R\$ 96.620 mil em agosto/2022, contra saldo negativo de R\$ 611.849 mil em julho/2022. Convém informar que mensalmente os ganhos e perdas financeiras, com variação monetária, oscilam conforme taxa de câmbio aplicada na conversão de saldos ativos e passivos, sendo R\$ 5,1448 em agosto/2022 contra R\$ 5,3561 em julho/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".



<b>RESULTADO FINANCEIRO - R\$ MIL</b>	<b>31/08/2022</b>	<b>31/07/2022</b>
<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>		
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUD. TRIBUTARIOS	12.347	15.873
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUDICIAIS CÍVEIS	2.011	118
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	705	472
	<u>15.063</u>	<u>16.463</u>
<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	(284.007)	(115.884)
PROV-IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES EXTERIOR	(9.857)	(4.536)
DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	373.898	(223.828)
DESP.FINANC.PROV.PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	(12.755)	(13.234)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(14.088)	(20.905)
	<u>53.191</u>	<u>(378.387)</u>
<u>VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS</u>		
VARIAÇÃO ATIVA	8.718	11.375
VARIAÇÃO ATIVA NÃO REALIZADA	(4.271)	24.004
	<u>4.446</u>	<u>35.379</u>
VARIAÇÃO PASSIVA	(6.873)	9.150
VARIAÇÃO PASSIVA NÃO REALIZADA	(89.747)	(620.999)
	<u>(96.620)</u>	<u>(611.849)</u>
<b>TOTAL</b>	<b>(23.920)</b>	<b>(938.394)</b>

### Resultado Financeiro Mensal - R\$ Mil



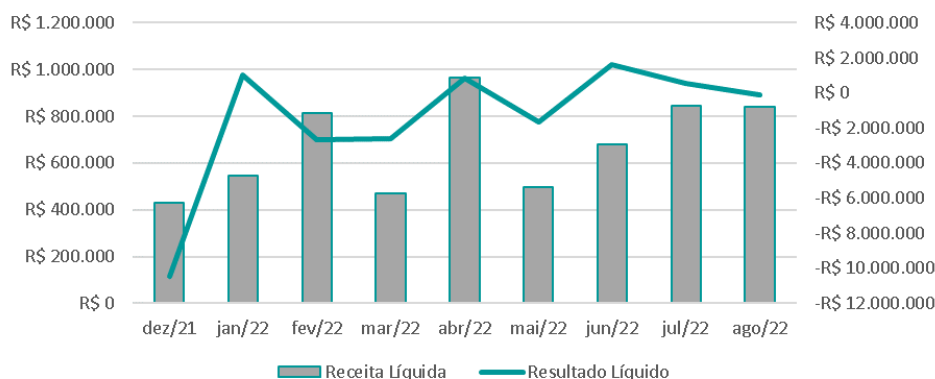
### Resultado Líquido do Período

Observa-se que em agosto/2022 o resultado líquido acompanha o faturamento, havendo pequena oscilação, conforme gráfico a seguir. As maiores distorções entre o resultado líquido e o faturamento líquido foram



observadas em fevereiro/2022, devido principalmente à despesa registrada com o reforço da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais. Tal reforço ocorreu em decorrência da variação mensal entre o projetado x realizado da Fundação Renova, em relação a janeiro/2022, no valor de R\$1,3 bilhão.

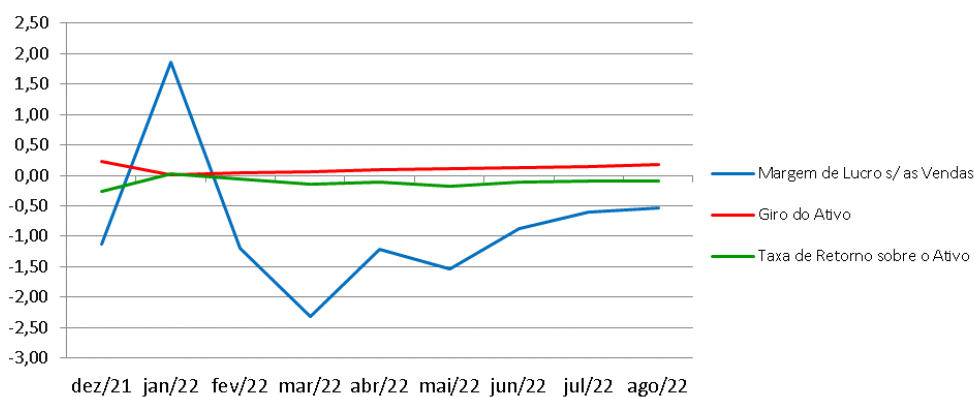
### Faturamento Líquido x Resultado Líquido Mensal - R\$ Mil



### Índices de Rentabilidade

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-1,13	1,85	-1,20	-2,32	-1,21	-1,54	-0,87	-0,61	-0,54
Giro do Ativo	0,24	0,02	0,04	0,06	0,09	0,11	0,12	0,15	0,18
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,27	0,03	-0,05	-0,14	-0,11	-0,17	-0,11	-0,09	-0,09

### Índices de Rentabilidade



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto a empresa obtém de lucro para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. Em agosto/2022 foi apurado resultado negativo de R\$ 0,54, da mesma forma foi registrado resultado negativo de R\$ 0,61 no mês anterior. Desta maneira, a margem de lucro sobre as vendas praticada apresentou melhora em relação ao mês anterior.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Demonstra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, sendo que resultados inferiores a esse intervalo refletem o baixo giro do ativo. Em agosto/2022, foi apurado 0,18, havendo uma pequena melhora quando comparado ao mês anterior que foi de 0,15. Vale a pena ressaltar que esse índice se encontra baixo, uma vez que a empresa não está operando com sua capacidade total de produção.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido. Em agosto/2022, foi apurado índice negativo de 0,09, sendo o mesmo índice do mês anterior.





## 9. Fluxo de Caixa

### FLUXO DE CAIXA REALIZADO ANO 2022 - USD\$ MIL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
<b>Receitas Líquidas</b>	101.066	93.943	135.755	160.861	159.858	107.331	151.835	147.525	1.058.174
<b>Pagamentos</b>									
Custo de Produção e SG&A	(49.030)	(43.011)	(34.626)	(45.359)	(46.727)	(63.696)	(42.561)	(45.689)	(370.699)
Capacidade Ociosa	(1.999)	(1.982)	(2.035)	(2.147)	(2.496)	(2.687)	(2.380)	(2.758)	(18.484)
CAPEX	(4.612)	(3.711)	(3.018)	(4.582)	(3.639)	(8.887)	(5.686)	(6.707)	(40.842)
Liability Fundão	(3.081)	(2.366)	(2.581)	(2.266)	(2.586)	(2.163)	(1.934)	(2.278)	(19.254)
Despesas Operacionais	(630)	(465)	(726)	(1.074)	(802)	(1.101)	(1.192)	(1.031)	(7.022)
Descaracterização de Barragem COVID-19 e RJ	(4.719)	(7.319)	(9.339)	(7.084)	(6.773)	(13.074)	(18.298)	(15.188)	(81.794)
Despesas Financeiras	(912)	(414)	-	(323)	2	3	(937)	(396)	(2.977)
Tributos e Contingências	(4.320)	(2.030)	(5.028)	(2.400)	(2.292)	(4.617)	(1.066)	(5.306)	(27.059)
Ajuste de preço e Outros	(1.345)	(5.205)	(31)	(1.516)	(809)	(2.513)	(572)	(3.007)	(14.999)
Candonga	(9.245)	(1.502)	(4.480)	(320)	(15)	(12)	(4)	(5)	(15.584)
Aportes Fundação Renova	(284.177)	-	(49.119)	(86.638)	(66.922)	(76.374)	(40.462)	(79.965)	(683.657)
<b>TOTAL</b>	<b>(365.119)</b>	<b>(68.879)</b>	<b>(112.170)</b>	<b>(154.844)</b>	<b>(134.193)</b>	<b>(176.266)</b>	<b>(116.029)</b>	<b>(163.366)</b>	<b>(1.290.865)</b>
<b>Geração (necessidade) de caixa</b>	<b>(264.053)</b>	<b>25.064</b>	<b>23.585</b>	<b>6.017</b>	<b>25.665</b>	<b>(68.935)</b>	<b>35.806</b>	<b>(15.841)</b>	<b>(232.691)</b>
<b>Parcela Fundação Renova (Samarco)</b>	<b>(284.177)</b>	<b>-</b>	<b>(49.119)</b>	<b>(86.638)</b>	<b>(66.922)</b>	<b>(76.374)</b>	<b>(40.462)</b>	<b>(79.965)</b>	<b>(683.657)</b>
<b>Parcela Fundação Renova (Acionistas)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(114.500)</b>	<b>(114.408)</b>	<b>(228.908)</b>
<b>Total Aportes na Fundação Renova</b>	<b>(284.177)</b>	<b>-</b>	<b>(49.119)</b>	<b>(86.638)</b>	<b>(66.922)</b>	<b>(76.374)</b>	<b>(154.962)</b>	<b>(194.372)</b>	<b>(912.564)</b>
<b>Novos Aportes/DIP</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Varição de Caixa</b>	<b>(264.053)</b>	<b>25.064</b>	<b>23.585</b>	<b>6.017</b>	<b>25.665</b>	<b>(68.935)</b>	<b>35.806</b>	<b>(15.841)</b>	<b>(232.691)</b>
<b>Saldo de Caixa Inicial</b>	<b>358.808</b>	<b>94.755</b>	<b>119.820</b>	<b>143.405</b>	<b>149.423</b>	<b>175.088</b>	<b>106.152</b>	<b>141.958</b>	<b>358.808</b>
<b>Saldo de Caixa Final</b>	<b>94.755</b>	<b>119.820</b>	<b>143.405</b>	<b>149.423</b>	<b>175.088</b>	<b>106.152</b>	<b>141.958</b>	<b>126.117</b>	<b>119.820</b>
<b>BRL/ USD</b>	<b>5,53</b>	<b>5,19</b>	<b>4,98</b>	<b>4,75</b>	<b>4,95</b>	<b>5,05</b>	<b>5,36</b>	<b>5,14</b>	

As entradas por receitas líquidas registraram redução de 3% em agosto/2022 sendo o total de USD\$ 147.525 mil contra USD\$ 151.835 mil em julho/2022. Nas saídas por desembolsos houve aumento de 41% no mês atual, sendo observada a maior variação nos aportes à Fundação Renova que registrou USD\$ 79.965 mil em agosto/2022 contra USD\$ 40.462 mil no mês anterior. Tal movimentação entre entradas e saídas de recursos fez com que a Recuperanda apresentasse “necessidade de caixa” em agosto/2022 de USD\$ 15.841 mil enquanto o mês anterior apresentou “geração de caixa” em USD\$ 35.806 mil. A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações ocorridas no período em análise:





FLUXO DE CAIXA REALIZADO - EM USD\$ MIL	31/08/2022	H%	31/07/2022	Comentário da Recuperanda
RECEITA LÍQUIDA	147.525	-3%	151.835	"Maior valor da receita em virtude do volume, contrabalanceado por menores preços de venda em relação ao mês de Julho."
CAPEX	(6.707)	18%	(5.686)	"Maior desembolso no mês de Agosto principalmente em função de Adequação Taludes Planta de Reagentes e Prontidão Operacional Mineroduto 3."
CUSTO DE PRODUÇÃO E SG&A	(45.689)	7%	(42.561)	"Maior valor em função de desembolso com minério de ferro de terceiros e serviços contratados no país."
DESCARACTERIZAÇÃO DE BARRAGEM	(15.188)	-17%	(18.298)	"Redução desembolso em relação a Julho em virtude de menores atividades de Berma de Reforço na Barragem Principal e Berma de Reforço de Sela Tulipa."
TRIBUTOS E CONTINGÊNCIAS	(5.306)	398%	(1.066)	"Maior pagamento de tributos federais e estaduais"
AJUSTES DE PREÇOS E OUTROS	(3.007)	426%	(572)	"Maior pagamento em Agosto de nota de débito aos clientes referente a ajuste de preço."

Conforme mencionado no RMA anterior, os desembolsos referentes a Candonga registraram valor reduzido a partir de abril/2022, uma vez que o pagamento de notas fiscais passou a ser realizado pela Fundação Renova.

Em relação aos demais meses, é apresentado a seguir, o Fluxo de Caixa Projetado pela Samarco para o ano de 2022, conforme arquivo "Fluxo de Caixa Samarco (8+4)".



FLUXO DE CAIXA PROJETADO ANO 2022 - USD\$ MIL

	SET	OUT	NOV	Dez	Total
<b>Receitas Líquidas</b>	70.268	194.014	47.238	143.136	454.656
<b>Pagamentos</b>					
Custo de Produção e SG&A	(21.085)	(31.525)	(39.690)	(55.215)	(147.515)
Capacidade Ociosa	(2.846)	(2.319)	(1.632)	(1.578)	(8.375)
CAPEX	(2.785)	(7.351)	(7.435)	(7.400)	(24.971)
Liability Fundão	(1.752)	(3.064)	(2.788)	(3.026)	(10.631)
Despesas Operacionais	(1.185)	(2.214)	(3.256)	(2.619)	(9.274)
Descaracterização de Barragem	(6.363)	(14.881)	(12.278)	(11.898)	(45.419)
COVID-19 e RJ	(454)	(1.606)	(1.570)	(1.504)	(5.134)
Despesas Financeiras	-	(331)	-	-	(331)
Tributos e Contingências	(3.497)	(4.770)	(7.254)	(7.294)	(22.814)
Ajuste de preço e Outros	(42)	(4.970)	(236)	(277)	(5.525)
Candonga	-	-	-	-	-
Aportes Fundação Renova	(80.005)	(21.000)	(97.300)	(52.400)	(250.705)
<b>TOTAL</b>	<b>(120.012)</b>	<b>(94.030)</b>	<b>(173.440)</b>	<b>(143.212)</b>	<b>(530.694)</b>
<b>Geração (necessidade) de caixa</b>	<b>(49.744)</b>	<b>99.984</b>	<b>(126.202)</b>	<b>(76)</b>	<b>(76.038)</b>
<b>Parcela Fundação Renova (Samarco)</b>	<b>(80.005)</b>	<b>(21.000)</b>	<b>(97.300)</b>	<b>(52.400)</b>	<b>(250.705)</b>
<b>Parcela Fundação Renova (Acionistas)</b>	<b>957</b>	<b>(204.564)</b>	<b>(148.912)</b>	<b>(322.128)</b>	<b>(674.647)</b>
<b>Total Aportes na Fundação Renova</b>	<b>(79.048)</b>	<b>(225.564)</b>	<b>(246.212)</b>	<b>(374.528)</b>	<b>(925.352)</b>
<b>Novos Aportes/DIP</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Varição de Caixa</b>	<b>(49.744)</b>	<b>99.984</b>	<b>(126.202)</b>	<b>(76)</b>	<b>(308.729)</b>
<b>Saldo de Caixa Inicial</b>	<b>126.117</b>	<b>76.373</b>	<b>176.357</b>	<b>50.155</b>	<b>358.808</b>
<b>Saldo de Caixa Final</b>	<b>76.373</b>	<b>176.357</b>	<b>50.155</b>	<b>50.079</b>	<b>50.079</b>
<b>BRL/ USD</b>	<b>5,25</b>	<b>5,32</b>	<b>5,28</b>	<b>5,30</b>	

Ao avaliar o Fluxo de Caixa projetado para os meses de setembro a dezembro/2022, nota-se que as entradas por receitas líquidas variam mensalmente e não seguem em linha. De acordo com a Recuperanda, o mercado de minério de ferro é diretamente influenciado pela demanda internacional, não sendo possível prever de forma pontual as instabilidades futuras. Foi possível observar que o mês que apresenta a maior previsão de entradas por "Receitas Líquidas" é outubro/2022 com o montante de USD\$ 194.014 mil. Já no que se refere aos pagamentos, a projeção do ano de 2022 registra os maiores gastos com Aportes à Fundação Renova que



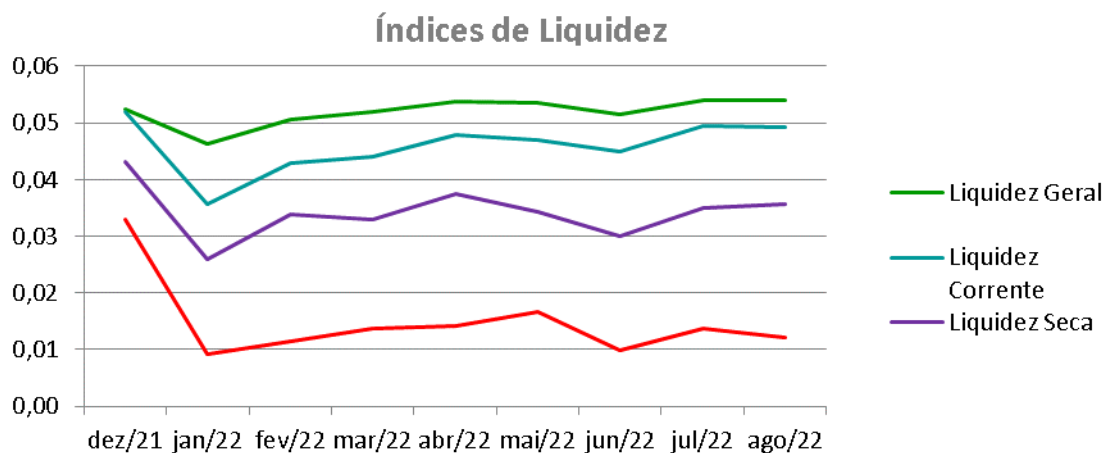
totalizam USD\$ 250.705 mil e gastos com Custo de Produção e SG&A no montante de USD\$ 147.515 mil, os quais representam juntos 75% do total de desembolsos projetados para o período avaliado. Desta maneira, o acumulado dos meses de setembro a dezembro/2022 prevê uma “necessidade de caixa” de USD\$ 76.038 mil. Por fim, relata-se que está previsto no fluxo de caixa aporte na Fundação Renova a ser pago pelas acionistas da Samarco no valor total de USD\$ 674.647 mil.



## 10. Indicadores Financeiros

### Índice de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,04	0,05	0,05
Liquidez Seca	0,04	0,03	0,03	0,03	0,04	0,03	0,03	0,04	0,04
Liquidez imediata	0,03	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01



A liquidez geral, índice que representa a capacidade de pagamento de obrigações da Recuperanda, mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalentes a aproximadamente 5% das obrigações de curto e longo prazo no mês atual. Este índice não apresentou oscilações significativas nos períodos anteriores.

A liquidez corrente, ou seja, disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamento de dívidas também de curto prazo, não é favorável para a Recuperanda, pois no mês atual a empresa possui cerca de R\$ 0,05 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, o que é normal para uma empresa em Recuperação Judicial. Nesta análise, todos os itens considerados são de curto prazo. Observa-se que não houve variações significativas nos períodos anteriores, permanecendo desfavorável.



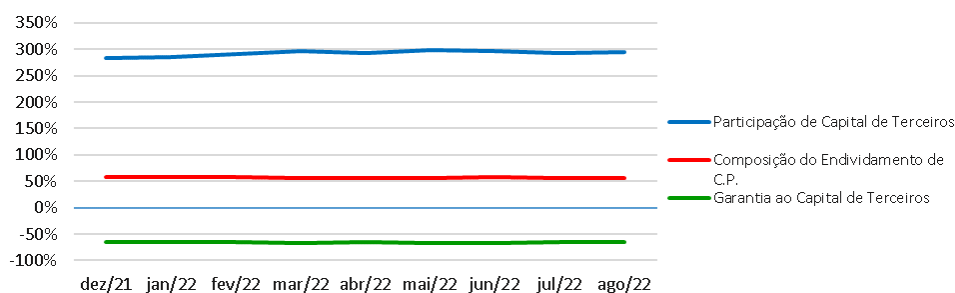
A liquidez seca corresponde ao índice que é ainda mais conservador, por excluir do ativo circulante os estoques. Neste índice, tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros. Nota-se que no mês atual este índice se apresenta em R\$ 0,04, sendo desfavorável para a Recuperanda.

A liquidez imediata, índice bastante conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo, indicando, desta forma, a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente. A Recuperanda apresenta este índice baixo, sendo R\$ 0,01 para cada R\$ 1,00 de dívida no mês atual. Para efeito de análise, este índice relaciona dinheiro com valores que vencerão em datas variadas de 1 a 360 dias. Assim, poderão ter contas que vencerão em 10 dias e também aquelas que vencerão em 360 dias, podendo não vir a ter relação imediata quanto à liquidez. Porém, nos patamares apresentados, demonstra-se a dificuldade financeira atual da Recuperanda.

## Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Participação de Capital de Terceiros	284%	285%	291%	297%	294%	299%	296%	293%	294%
Composição do Endividamento de C.P.	57%	58%	58%	56%	57%	56%	58%	57%	56%
Garantia ao Capital de Terceiros	-65%	-65%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%

### Indicadores de Estrutura de Capital



A participação de capital de terceiros na atividade no mês atual, representa o equivalente a 294% e revela a dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece atenção especial, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos e Financiamentos, classificados no curto prazo, e por obrigações com a Fundação Renova. Nos períodos anteriores, este índice não apontou melhoras.

A composição do endividamento demonstra, no mês atual, que 56% das dívidas totais vencem a curto prazo e que a garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativa em 66%, o que significa que o patrimônio líquido não garante a liquidação do seu endividamento. Nos períodos anteriores, não houve melhora significativa nestes índices.



## 11. Dívidas Concursais e Extraconcursais

Em atendimento ao previsto no §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nos autos, sob os ID's 5563653027 a 5563458056, a relação de credores retificada, a qual foi publicada no Edital disponibilizado no DJE de 28/09/2021, contendo os saldos a seguir relacionados:

LISTA DE CREDITORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 7º – § 1º e §2º da Lei 11.101/2005	R\$ MIL	DÓLAR - \$ MIL	
		EUA	AUSTRALIANO
CLASSE I - TRABALHISTA	81.084	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	24.585.685	4.755.786	39
CLASSE IV - ME/ EPP	15.315	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>24.682.084</b>	<b>4.755.786</b>	<b>39</b>

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda, tão logo estes sejam apresentados pela Administração Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



## 12. Pagamento de Férias

Em decisão proferida no dia 30/08/2021, em ID nº 5455018100, foi autorizado que a Recuperanda realizasse pagamento de verbas exclusivamente decorrente de férias vencidas e respectivos adicionais, àqueles empregados que fruírem do benefício no curso da recuperação judicial, determinando, ainda, que fossem prestadas contas desses pagamentos à Administração Judicial.

Desta maneira, apresenta-se as informações obtidas com a SAMARCO através do arquivo “1 Controle Tabela\_RJ\_Rv1” disponibilizado pela Recuperanda via site app.box:

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS			PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL	MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
<b>ANO 2021</b>			<b>ANO 2022</b>		
MARÇO	80	621	JANEIRO	205	1.925
ABRIL	114	845	FEVEREIRO	196	1.576
MAIO	116	956	MARÇO	185	2.568
JUNHO	168	1.366	ABRIL	168	2.195
JULHO	161	1.473	MAIO	100	1.794
AGOSTO	98	759	JUNHO	170	2.191
SETEMBRO	172	1.426	JULHO	200	1.728
OUTUBRO	154	1.181	AGOSTO	141	1.187
NOVEMBRO	110	873			
DEZEMBRO	277	2.310			

Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou demonstração individualizada por funcionário, com a indicação dos valores pagos e respectivos saldos em aberto, bem como recibos de pagamentos de férias, extratos bancários e lista de pagamentos emitidas junto a instituições financeiras. Desta maneira, a Administração Judicial está realizando o controle das férias pagas individualmente, por funcionário, para fins de controle de pagamento da lista do § 2º do art. 7º, da Lei 11.101/05.

Importante informar que, para a composição do quórum de instalação das Assembleias Gerais de Credores, já foram computados os saldos remanescentes dos credores trabalhistas deduzidos das férias pagas.





## 13. Conclusão


Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 119.937 mil em agosto/2022. Já no acumulado do exercício foi apurado prejuízo líquido de R\$ 3.033.917 mil. Destaca-se que os principais responsáveis pelo resultado líquido acumulado do exercício são as movimentações ocorridas na Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Fundação Renova) e o resultado financeiro com variações cambiais líquidas apuradas na conversão de saldos contábeis da moeda dólar para a moeda nacional.

Em agosto/2022, o Ativo da Recuperanda concentra 83% de seu saldo no grupo do Ativo Imobilizado com o montante de R\$ 26.823.880 mil. Já os principais representantes do endividamento são as Provisões Diversas em R\$ 33.207.909 mil e Empréstimos e Financiamentos, no montante de R\$ 35.808.951 mil, que juntos equivalem a 73% da totalidade das exigibilidades da Recuperanda.

O Patrimônio Líquido registra em agosto/2022 o saldo negativo de R\$ 62.481.296 mil e apresenta o passivo a descoberto, que ocorre quando saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.


Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com os peritos contábeis, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de agosto/2022.

Administração Judicial:

  
PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

  
INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

  
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

  
WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.



Perícia Contábil:

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL  
LTDA.**

**BATISTA & ASSOCIADOS AUDITORIA, GESTÃO  
CONTÁBIL E PERÍCIA LTDA.**

